



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

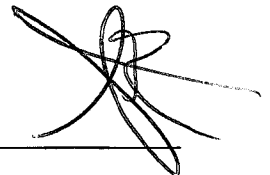
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 10/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 034

DE: MARLI LUCCA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL


Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFFISIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFFISIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

O custo máximo global importa em R\$ 1.664.256,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Cordialmente


MARLI LUCCA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Capanema
Solicitação 64/2015

11003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
64	Contratação de Serviço	02/07/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
214-3	MARLI LUCCA	127/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
23	Atividades da Secretaria de Administração	MENSALMENTE, NO VALO	
Órgão		Prazo	
05	Secretaria de Administração	24 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFFISIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043695	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFFISIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO	MÊS	24,00	69.344,00	1.664.256,00
				TOTAL	1.664.256,00
				TOTAL GERAL	1.664.256,00

MARLI LUCCA
Secr. Municipal de Administração



000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Marli Lucca, Secretária de Administração. Matrícula N° 2582-1.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente Licitação se faz imprescindível devido à necessidade de integração de estagiários no Município de Capanema – PR, atendendo a Lei Federal nº 11.788/08.

4.2. A quantidade de estagiários foi baseada na quantia contratada nos anos de 2013 e 2014.

4.3. O valor das bolsas dos estagiários foi baseado no salário mínimo federal vigente, ou seja, R\$ 788,00.

4.4. O percentual máximo de Taxa Administrativa a ser proposta pelo Agente Integrador, foi baseada na utilizada nos anos de 2013, 2014 e 2015.

5. DEFINIÇÃO, VALORES E QUANTIDADE DO OBJETO:

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 788,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	10%	R\$ 6.304,00	R\$ 63.040,00	R\$ 69.344,00
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 69.344,00
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.664.256,00

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



10005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 6.1. A proponente deverá possuir escritório com endereço fixo num raio de até 150km na região do município licitante, com instalações e representante técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação
- 6.2. A empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.3. Para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.
- 6.4. Os estagiários terão direito de recesso remunerado (férias).
- 6.5. Caberá ao agente integrador o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito em conta efetuado pela Contratante.
- 6.6. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.
- 6.7. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line.
- 6.8. A licitante deverá dispor de SISTEMA ON-LINE DE Folha de pagamento, contendo os itens a baixo qualificados:
- a) Possuir SITE que disponibilize ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar on-line Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;
 - b) Relatórios de estágio para impressão;
 - c) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
 - d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
 - e) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.
- 6.9. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na 11.788/2008.
- 6.10. Os estagiários serão lotados nas Secretarias de Administração, e de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema – PR.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

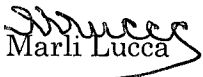
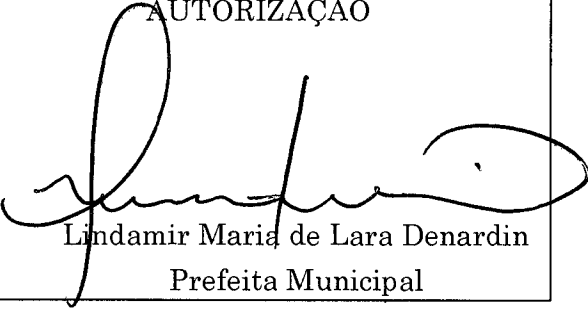
7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Marli Lucca, Secretária de Administração. Matrícula N° 2582-1.



11.006

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Capanema - PR, 10 de Julho de 2015.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p> <p> Marli Lucca Secretária de Administração</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p> <p> Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---



00006A

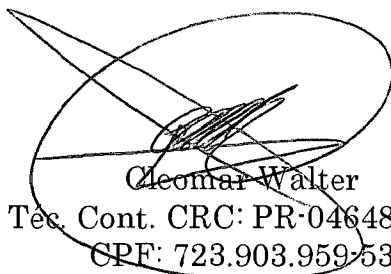
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade, por meio de seu contador, senhor Cleomar Walter, declara que revendo os dados e documentação do ano de 2013, verificou que a taxa administrativa máxima proposta no edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2013 foi de 10%, e que o valor proposto pela empresa vencedora, LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, foi de 0,8%, formalizada através do contrato nº 137/2013.

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 34/2013

10007

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39723-7 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA CNPJ: 12.622.708/0001-63 Telefone: (45) 3039-3491 Status: Habilitado								1.312.174,08
Representante: 39828-4 ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI								
Lote 001 - Lote 001								1.312.174,08
001	22552 CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO	MÊ	24,00	Habilitado		54.673,92	1.312.174,08 *	
PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO								
VALOR TOTAL:							1.312.174,08	



11003

Município de Capanema - PR

Departamento de Recursos Humanos

LISTA ESTAGIÁRIOS PREFEITURA

Aluno	Início	Término
ADRIELI BIN	01/10/2014	30/09/2015
ALINE SAMARA MACKIEWICZ	02/02/2015	31/01/2016
AMANDA MINSKI	11/02/2014	31/12/2015
ANA CAROLINA DA SILVA SOTT	07/10/2013	30/09/2015
ANA CAROLINA KEIL	02/02/2015	31/12/2015
ANA CLAUDIA POSSER	02/02/2015	30/11/2015
ANA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO	01/02/2015	31/12/2015
ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/10/2014	30/09/2016
ANDRESSA MALINOWSKI	01/02/2015	31/01/2016
ANGÉLICA CRISTINA SOTT	09/02/2015	31/01/2016
BARBARA OLIVEIRA KLEIN	02/03/2015	29/02/2016
BRUNA BECKERS	02/02/2015	30/11/2015
BRUNA FERNANDA BIEGER	01/09/2014	30/08/2015
BRUNA GRAZIELA FELTEN	02/03/2015	29/02/2016
CARLOS EDUARDO DA SILVA	07/07/2014	30/06/2016
CAROLINE WIECZOREK	01/08/2014	30/07/2016
CLARICE GESSI EBERTS	02/02/2015	31/12/2015
DALETE LUCAS	07/04/2014	31/03/2016
DANIELA SCHLINDWEIN BLASI	01/11/2014	30/10/2015
DANIELE BRANDALISE	02/02/2015	31/01/2016
DANIELI APARECIDA BECKER	19/05/2014	30/04/2016
DANIELI APARECIDA LUFT	25/09/2013	30/08/2015
DHEINIFER CRISTINA MELO	02/03/2015	29/02/2016
DIANDRA APARECIDA BRANDALISE CANDIOTTO	17/02/2014	31/01/2016
DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	01/02/2015	31/01/2016
EDINEIA ANDRESSA EMMEL	01/11/2013	30/09/2015
EDUARDA LUIZA PAGNO	02/02/2015	31/01/2016
ELIZANGELA DLUZNIOWSKI	01/02/2015	31/12/2015
FABIANA ELIZA OST	02/02/2015	31/01/2016
FABRICIO JUNIOR FALCADE	16/03/2015	29/02/2016
FERNANDA CAMARGO	01/11/2013	30/06/2015



15009

Município de Capanema - PR

Departamento de Recursos Humanos

FERNANDA SCHLOSSER PAVLAK	02/02/2015	31/12/2015
FRANCIANE ARAUJO DIAS	02/02/2015	25/06/2015
GABRIELA LETÍCIA FERREIRA	02/02/2015	30/06/2015
GABRIELA LUIZA BECKER	02/03/2015	29/02/2016
GABRIELA PATRICIA NENNING	02/02/2015	31/01/2016
GEANDRA BAZZANELLA	06/02/2014	31/01/2016
GISLAINE FERREIRA	01/10/2014	30/09/2016
IZABEL CRISTINA BENITEZ	25/11/2013	30/06/2015
JAQUELINE ANDREIA HICKMANN	25/09/2013	30/08/2015
JAQUELINE THAIS DA SILVA	27/01/2014	30/10/2015
JENNEFER NUBIA DE COL	02/02/2015	31/01/2016
JESSICA FERNANDA MOREIRA	04/08/2014	30/07/2015
JESSICA REGIMUND	01/10/2014	30/09/2016
JHENIFER FERREIRA DA CRUZ	01/06/2014	31/12/2015
JOISSE SABRINA HEBERLE	13/05/2015	30/04/2016
JOSE HENRIQUE SOARES MIECZIKOVSKI	01/06/2015	30/05/2016
JOSIANE DE MATOS MENEZES	02/02/2015	30/11/2015
JOSIANI SILVINO	11/02/2014	31/12/2015
JULIANA ANGÉLICA KIVEL	10/02/2014	31/12/2015
JULIANA ROBERTA RAMOS KREMER	01/04/2015	31/12/2015
KARINA BECKER	01/02/2015	31/01/2016
KASSYANE REINALDO DOS SANTOS	01/07/2013	30/06/2015
KETLEM EMANUELI JANNER	02/03/2015	31/12/2015
LAIS TATIANE LOPATIUK	01/07/2013	30/06/2015
LANA NATACHA EICHELBERGER	01/10/2014	30/09/2016
LARISSA WINCK DONADEL	02/02/2015	31/01/2016
LESSI DA SILVA PINTO	13/05/2015	30/04/2016
LIDIANE CRISTINA FRANÇA	01/02/2015	31/01/2016
LUANA CAROLINE DA ROSA	24/02/2014	31/01/2016
LUANA SCHEIBE	02/02/2015	31/01/2016
LUCAS FELIPE DA SILVA	19/02/2015	31/12/2015
MAGDA GABRIELA RECH	02/02/2015	31/12/2015
MORGANA APARECIDA BAZZNELLA LUFT	01/12/2014	30/11/2015



00010

Município de Capanema - PR**Departamento de Recursos Humanos**

NEUSA WIECZOREK	25/11/2013	30/10/2015
PATRICIA BRUNING	02/02/2015	31/12/2015
PAULA FERNANDA PERETTO	01/02/2015	31/01/2016
SANDRA MATICK DIETZ	02/02/2015	31/12/2015
SARA MADALOSSO	16/09/2013	30/08/2015
SILVANA NESKE	02/03/2015	29/02/2016
SIRLEI FOGLIATTO	02/02/2015	31/01/2016
TAINA DE FATIMA PISKI DOS SANTOS	18/02/2014	31/12/2015
TAMILYS CAROLINE CHRISTMANN DA CUNHA	01/02/2015	31/12/2015
THALIA SUELEN SIEPMANN	14/10/2013	30/09/2015
VANESSA GABRIELA SCHWAN	01/06/2015	31/12/2015
VANESSA SUELEN DE SOUZA	16/09/2013	30/08/2015
DAIANE CAROLINE BONAN DE QUADROS	01/04/2015	31/03/2016
DANIELA DE MOURA	02/02/2015	31/01/2016
LARISSA CRISTINA DERINGER	02/02/2015	31/01/2016



00011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 10/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 034

DE: PREFEITA MUNICIPAL

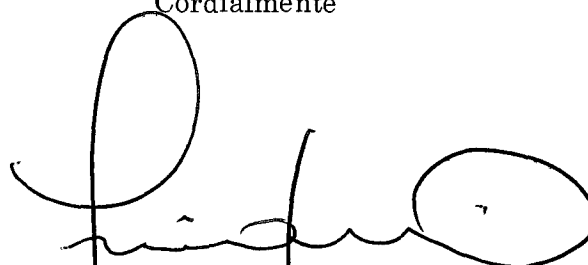
PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 034 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00012

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 10/07/2015.

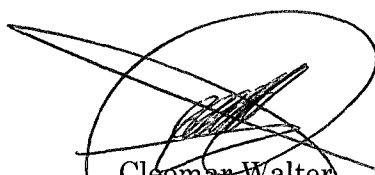
PROTOCOLO NÚMERO: 034

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 034 expedido por Vossa Senhoria em, 10/07/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	380	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	1060	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1070	07.001.12.365.1202.2118	104

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



00013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6025/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.883/84, da Lei nº 11.788/08, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 22/07/2015.

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA – PR.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e Projeto Básico.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a contratação do objeto, estimada em R\$ 1.664.256,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico –, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	380	05.001.04.122.0402.2023	000



00014

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1060	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1070	07.001.12.365.1202.2118	104

4.2. DO VALOR MÁXIMO DA TAXA ADMINISTRATIVA

4.2.1. O Percentual Máximo da Taxa Administrativa é de 10 % (dez por cento), sobre o valor da bolsa de cada estagiário.

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 788,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	10%	R\$ 6.304,00	R\$ 63.040,00	R\$ 69.344,00
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 69.344,00
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.664.256,00

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



00017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os



00018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3- Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 034/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 034/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



00019

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 034/2015
SESSÃO EM 22/07/2015, ÀS 09H00MIN.

9.5- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1-A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o prestador, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço global do objeto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.4- A Taxa Administrativa proposta pelo licitante deverá ser transformada em valores e inclusa no preço a ser ofertado.

10.1.5 - Caso a proponente necessite informar características complementares, recomenda-se a elaboração de um anexo, que deverá ser juntado aos documentos integrantes da proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



10020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3- As propostas terão validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do objeto, somando-se o valor das bolsas dos estagiários mais a taxa administrativa, em reais, praticada pela proponente.

12.1.2- A cada lance ofertado, será descontado o valor na Taxa Administrativa do licitante, ou seja, os valores das bolsas dos estagiários não sofrerão alterações.

12.1.3- Ao final do certame, o valor que exceder as bolsas que serão repassadas aos estagiários, será transformado em porcentagem, assim definindo-se a Taxa Administrativa que a empresa vencedora irá praticar.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



00021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no projeto básico.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

12.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

12.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 12.14 se dará nos termos do item 12 deste edital.

12.14.3. Caso haja empate nos termos do item 12.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

12.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1-O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.2.Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.



00023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



09024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



00025

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Demonstração, no momento do certame, de que a licitante dispõe de SISTEMA ON-LINE DE Folha de pagamento, contendo os itens a baixo qualificados:

a1.) Possuir SITE que disponibilize ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar on-line os seguintes serviços:

- Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- Relatórios de estágio para impressão;
- Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
- Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
- Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado ou presta serviços idênticos ao do objeto desta licitação, comprovando a boa qualidade na execução.

c) Prova de Registro de funcionário, da proponente, no Conselho Regional de Administração – CRA – do Estado sede da licitante.

c1). O funcionário acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d) Da Visita Técnica

d1). Deverá ser realizada, pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

d2). A visita técnica ocorrerá apenas no dia 21/07/2015 às 10h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal, Departamento de Recursos Humanos.

d3). A contratante fornecerá o Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável da empresa, contendo o carimbo e assinatura do fiscal do contrato, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



00027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social Anexo 03.

14.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



00029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;



00030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao Departamento de Recursos Humanos, desde que devidamente identificado;

d) encaminhar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a contratação, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada que refaça o serviço que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à contratação, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela contratação, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

j) Notificar imediatamente o Agente Integrador sobre qualquer irregularidade encontrada.

k) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho do Agente Integrador.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Agente Integrador.

m) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Integrador.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Caso não seja possível a solução do problema por meios eletrônicos e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratante, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- l) encaminhar mensalmente à Contratante a Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos necessários e comprobatórios correspondendo aos serviços prestados até o último dia de cada mês, quando for o caso;
- m) Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, por intermédio de documento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- n) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- o) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- p) Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão vinculada ao objeto da Licitação e do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A proponente deverá possuir escritório com endereço fixo num raio de até 150km na região do município licitante, com instalações e representante técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

21.2. A empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

21.3. Para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.

21.4. Os estagiários terão direito de recesso remunerado (férias).

21.5. Caberá ao agente integrador o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito em conta efetuado pela Contratante.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

21.6. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

21.7. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line.

21.8. A licitante deverá dispor de SISTEMA ON-LINE DE Folha de pagamento, contendo os itens a baixo qualificados:

a) Possuir SITE que disponibilize ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar on-line Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;

b) Relatórios de estágio para impressão;

c) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;

d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;

e) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

21.9. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na 11.788/2008.

21.10. Os estagiários serão lotados nas Secretarias de Administração, e de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema – PR.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

22.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



00033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.2.3. O serviço que não atender às especificações deverá ser refeito pela contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

22.2.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

22.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor das bolsas dos estagiários mais a taxa de administração praticada pelo Agente Integrador, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

23.2. É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor das bolsas aos estagiários, até 02 (dois) úteis a contar do depósito efetuado pela Contratante da conta da Contratada.

23.3. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de boleto bancário ou outra forma indicada por este e posteriormente o agente de integração fará o depósito na conta dos estagiários.

23.4. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

23.5. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line

23.6. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

23.7. O pagamento ao Agente Integrador será efetuado por meio da Tesouraria do



00034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município.

23.8. A Contratada deverá encaminhar um documento, juntamente com todos os relatórios obrigatórios, em papel timbrado da empresa, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o valor.

23.9. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento.

23.10. Se necessário, a nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

23.11. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.12. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.13. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.14. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.15. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.17. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



00035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

23.17.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.17.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

23.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes.

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por qualquer etapa ou tipo de serviço não concluído, sem justificativa, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Prestação parcial dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



00038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local, documentos ou informações para prestação dos serviços, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



00039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO



00040

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

28.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.

28.3-A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

28.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico;
- b) Anexo 01 – Modelo de Proposta Padrão do Sistema, contendo a especificação do objeto, valores, prazos, entre outros;
- c) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- e) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- i) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo 09 – Atestado de Visita;
- k) Protocolo de Retirada do Edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.



00043

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CAPANEMA, 10 de julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



00041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 - MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Leis n.º 10.520/02, 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente certame será prestado sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
-------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	---------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------



00045

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 788,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	XX%	R\$ XXXXX	R\$ 63.040,00	R\$ XXXXX
CUSTO TOTAL MENSAL						R\$ XXXXX	
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES						R\$ XXXXXX	

3.2. A proponente deverá possuir escritório com endereço fixo num raio de até 150km na região do município licitante, com instalações e representante técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

3.3. A empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.4. Para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.

3.5. Os estagiários terão direito de recesso remunerado (férias).

3.6. Caberá ao agente integrador o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito em conta efetuado pela Contratante.

3.7. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

3.8. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line.

3.9. A licitante deverá dispor de SISTEMA ON-LINE DE Folha de pagamento, contendo os itens a baixo qualificados:

f) Possuir SITE que disponibilize ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar on-line Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;

g) Relatórios de estágio para impressão;

h) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;

i) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;

j) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

3.10. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na 11.788/2008.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.11. Os estagiários serão lotados nas Secretarias de Administração, e de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema – PR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

4.1.2. A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Caso não seja possível a solução do problema por meios eletrônicos e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratante, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.1.4. Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.1.6. Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

4.1.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

4.1.8. Refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

4.1.9. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

4.1.10. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

4.1.11. Encaminhar mensalmente à Contratante a Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos necessários e comprobatórios correspondendo aos serviços prestados até o último dia de cada mês, quando for o caso;

4.1.12. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, por intermédio de documento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

4.1.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

4.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;



00047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão vinculada ao objeto da Licitação e do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

5.1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao Departamento de Recursos Humanos, desde que devidamente identificado;

5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a contratação, objeto deste edital;

5.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

5.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

5.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada que refaça o serviço que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

5.1.8. Atestar as faturas correspondentes à contratação, por intermédio do servidor competente;

5.1.9. Efetuar o pagamento devido pela contratação, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.1.10. Notificar imediatamente o Agente Integrador sobre qualquer irregularidade encontrada.

5.1.11. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho do Agente Integrador.

5.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Agente Integrador.

5.1.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Integrador.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor das bolsas dos estagiários mais a taxa de administração praticada pelo Agente Integrador, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

8.2. É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor das bolsas aos estagiários, até 02 (dois) úteis a contar do depósito efetuado pela Contratante da conta da Contratada.

8.3. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de boleto bancário ou outra forma indicada por este e posteriormente o agente de integração fará o depósito na conta dos estagiários.

8.4. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

8.5. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line

8.6. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

8.7. O pagamento ao Agente Integrador será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.8. A Contratada deverá encaminhar um documento, juntamente com todos os relatórios obrigatórios, em papel timbrado da empresa, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o valor.

8.9. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento.

8.10. Se necessário, a nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.11. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.12. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.13. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

8.14. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.15. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.17. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.17.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.17.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

8.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.2.3. O serviço que não atender às especificações deverá ser refeito pela contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.2.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.3.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	380	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	1060	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1070	07.001.12.365.1202.2118	104

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

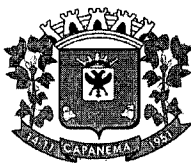
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



00053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



00054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 22/07/2015.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



00055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



110056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



00057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



00058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



00059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

(Declaração que deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com uma cópia para Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de comprovação)

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 034/2015 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 09 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 034/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Declaramos que o Responsável da empresa _____,
Sr.(a) _____, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

(Local e Data)

(Nome, RG/CPF e assinatura do responsável pelo Licitador)



00061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 10/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 034

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 034, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000002

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 73/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para contratação de agente de integração para possibilitar estágio para estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.025/2015 - fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação - fl. 02;
- III) Solicitação da contratação - fl. 03;
- IV) Projeto Básico - fls. 04-06;
- V) Declaração do Setor de Licitações, demonstrando o parâmetro que se baseou para utilizar o percentual máximo da Taxa Administrativa - fl. 04;
- VI) Relação de estagiários contratados nos anos de 2013/2014/2015 - fls. 08-10;
- VI) Autorização da Prefeita Municipal - fl. 11;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade - fls. 12;
- VIII) Minuta do edital - fls. 13-43;



11/0003

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

IX) Anexos I a IX- fls. 44-60.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



000004

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do Projeto Básico



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como justifica a quantidade a ser licitada, anexando a crescente relação de estagiários contratados durante os anos de 2013, 2014 e 2015 pela Administração Municipal.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



1100000

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de julho de 2015.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675



044007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 10/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 034

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520/02.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111008

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 22/07/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 22/07/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

000070

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

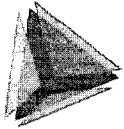
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 10 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000071

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Número edital/processo*	34
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230380339036
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.664.256,00
Data de Lançamento do Edital	10/07/2015
Data da Abertura das Propostas	22/07/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná - torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTAGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E OU TECNICO PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR


Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr: 10 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015
 Pregão Presencial Nº 032/2015

Data da Assinatura: 07/07/2015
 Contratante: Município de Capanema-Pr
 Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 98.050,00 (noventa e oito mil e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.004, 02 DE JULHO DE 2015.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura do Município de Capanema em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de julho de 2015, no Centro Social da Igreja Matriz de Capanema-PR, tendo como tema central

"Consultar o SUAS de vez tempo a 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.


Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabiente da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Cláudia Kranje
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

Av. Paulo Vicente Parigot de Souza, 1080 - Centro - 81700-000
 Fone: (41) 3553-8100 - Fax: (41) 3553-8117
 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015
 Pregão Presencial Nº 031/2015

Data da Assinatura: 07/07/2015
 Contratante: Município de Capanema-Pr
 Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 10.856,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.227, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Concede Licença Gestão à servidora efetiva

A Prefeita do município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestão à Senhora Iliane Resner Maltaner, matricada nº 24214, ocupante do cargo efetivo de Anexitas de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 5194 de 16 de julho de 2012 e partir da data de 17 de junho de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de junho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Av. Paulo Vicente Parigot de Souza, 1080 - Centro - 81700-000
 Fone: (41) 3553-8100 - Fax: (41) 3553-8117
 CAPANEMA - PR


MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rlm.com.br
 Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3553-8101
 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2013, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E S. D. KOLLENBERG

Aos dois dias do mês de junho de ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e S. D. KOLLENBERG, neste ato representado por seu administrador Sr. SERGIO DELMAR KOLLENBERG, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços dispensado a contratação de agência de publicidade, assinada e pluma de mídia para divulgação de campanhas institucionais que venham a ser desenvolvidas pelo Município e sub-contratação de veículos de mídia.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quarta (do prazo e da forma de execução), parágrafo primeiro, constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, prorrogado o prazo de entrega do objeto, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Quarta (do prazo e da forma de execução), parágrafo primeiro, constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato constante a referida cláusula, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não alteradas por este instrumento.

F, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

SERGIO DELMAR KOLLENBERG
 S. D. Kollenberg

Testemunhas

CLÁUDIO CAMPOS
 C.I.R.G. nº 6045.807-7/PR

LUÍZ CARLOS BINI
 C.I.R.G. nº 3.995.870-1/PR



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015
 Pregão Presencial Nº 031/2015

Data da Assinatura: 07/07/2015
 Contratante: Município de Capanema-Pr
 Contratada: P F G COMERCIAL LTDA - ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.358,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.235, DE 7 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Gestão à servidora efetiva

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestão à Senhora Kleri Seibel, matricada nº 14434, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, nomeada pelo Decreto nº 2.426 de 1º de agosto de 1955 a partir da data de 20 de maio de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Av. Paulo Vicente Parigot de Souza, 1080 - Centro - 81700-000
 Fone: (41) 3553-8100 - Fax: (41) 3553-8117
 CAPANEMA - PR


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

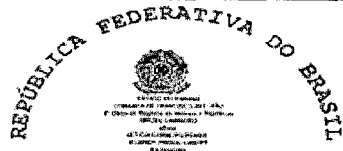
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015
 Pregão Presencial Nº 032/2015

Data da Assinatura: 07/07/2015
 Contratante: Município de Capanema-Pr
 Contratada: BERFELD - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 144.850,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

100073



EDITAL DE INTIMAÇÃO

ESCALONADA... AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIDEJUSSÃO... BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Salto do Lontra

RESOLUÇÃO Nº 002/2015 SUSANA BALDESSAR BAU Presidente da Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF de Salto do Lontra - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Eneas Marques

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2015 Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Eneas Marques, Paraná e dá outras providências.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Eneas Marques

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 08 DE JULHO DE 2015 Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Eneas Marques, Paraná e dá outras providências.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Eneas Marques

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 06 DE JULHO DE 2015 Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Eneas Marques, Paraná e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo licitatório, nos termos a seguir.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015. TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo licitatório, nos termos a seguir.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS CNPJ 00.333.878/0001-99 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

SUMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Funcionária Municipal Sra. LILIANE MANHABOSCO. Prefeitura Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA DE PORTARIA Na Portaria nº 4.812 de 08 de Julho de 2015, publicada no Jornal de Beltrão no dia 09 de Julho de 2015, far-se-á as seguintes correções.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 - PMM - Exclusivo para ME e EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 23/07/2015 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015 - PMM - Exclusivo para ME e EPP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 - PMM - Exclusivo para ME e EPP

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL Nº 044/2015 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Table with columns for names and scores. Includes names like MAIKON ANDRE PARZIANELLI and GILMAR PAIXÃO.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2015 (Lei nº 8.666/93, art. 21) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 (Lei nº 8.666/93, art. 21) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 23/07/2015 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.



089074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/07/2015

Edital nº: 034

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
17.453.147/0001-30
AV RIO GRANDE DO SUL, 3515 SALA - CEP: 85760000
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000075

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/07/2015

Edital nº: 034

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

76.610.591/0001-80

RUA IVO LEAO, 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA

CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

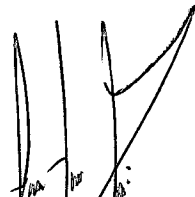
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 10/07/2015 Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
12.622.708/0001-63
R PARANÁ, 3035 LOJA 01 TÉRREO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO n° 034

PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2015

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Azevedo Portugal, n° 1.369, Guarapuava – PR, devidamente representado, na faculdade de participante do processo licitatório, vem expor e esclarecer seus motivos para conhecimento do Sr. Pregoeiro do Município de Capanema – PR, a fim de **IMPUGNAR O EDITAL cuja sessão será realizada em 22/07/2015 às 09h00min**, requerendo o conhecimento e apreciação da presente manifestação, **nos seguintes termos:**

O referido Município, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com suas autorizações e conformidades constantes no preâmbulo do edital, tornou pública através do **EDITAL DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para administração dos Contratos de Estágio nos cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio.

O edital e demais anexos, foram obtidos pelo **ESTÁGIOS CIN** e a partir da análise dos itens e sub-itens contidos no edital **foi possível constatar total aptidão e regularidade do ESTÁGIOS CIN em participar do certame**, preenchendo para isso todos os requisitos das Leis n° 8.666/93 e 11.788/2008 e aos princípios gerais da Administração Pública.

No entanto, de maneira desrazoada, excessiva e formalista, consta no EDITAL subitem (21.8. a), c) e d)) que restringe a participação desse participante, o que colide com os princípios da Administração Pública e da Lei 8.666/93, sendo que esse manifestante vem transcrever o constante no edital, apresentando a justificativa de impugnação e demais ponderações para retirada de referida exigência do citado edital.

TRECHO IMPUGNADO:

O Edital exige no item 21, subitem 21.8 – alíneas a), c) e d) o seguinte:

“21. DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21.8. A licitante deverá dispor de SISTEMA ON-LINE de Folha de pagamento, contendo os itens abaixo qualificados:

a) Possui SITE que disponibilize ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar on-line Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;

(...)

c) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;

d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;”

As exigências com itens específicos (programa de computador com itens precisamente determinados) contidos nas alíneas transcritas, devem ser interpretadas de maneira não restritivas a participação de empresas licitantes, mas sim, deve haver bom senso para garantir a ampla concorrência e melhor preço ao município, uma vez que cada sistema de informática possui suas particularidades, sendo aceitas as variações obviamente desde que a finalidade se faça cumprir, assim é o que impugna-se.

Data vênia, impugna-se parcialmente a citada alínea a), pois informa esse participante do certame que não possui SITE, mas sim disponibiliza SOFTWARE

com acesso on-line à Folha de Pagamentos dos Estagiários, sendo que a emissão de boleto não é possível pelo sistema, **UMA VEZ QUE A EMISSÃO DE BOLETO SÓ É REALIZADA PELO SISTEMA FINANCEIRO INTERNO DESSA EMPRESA PARTICIPANTE**, e então fornecido, uma vez que é indispensável o controle de frequência na Instituição de Ensino e de contratos junto à Prefeitura (Lei 11.788/2008), sendo o **CONTROLE DE EMISSÃO DE BOLETO EXCLUSIVO DA EMPRESA** em razão das implicações fiscais que existem, evitando-se fraudes e manipulações unilaterais por agentes públicos – **TUDO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO COLETIVO** e atendimento legal ao Ente Público.

Impugna-se a citada alínea c), uma vez o Sistema desse participante não faz cálculo de Recesso Remunerado, pois **NOVAMENTE**, o cálculo é feito de maneira exclusiva pelo Agente de Integração no momento em que há conferência de frequência na Instituição de Ensino e de contratos junto à Prefeitura, **SENDO QUE APÓS A VERIFICAÇÃO DO DIREITO AO RECESSO REMUNERADO, AÍ SIM É INFORMADO O ENTE PÚBLICO NA FOLHA DE PAGAMENTO** - obrigação do Agente de Integração nos termos da Lei 11.788/2008.

Por fim, impugna-se parcialmente a citada alínea d), visto que se há documentos (CPF, RG, Comprovante de Matrícula Escolar) pendentes do estagiário nem se quer é confeccionado o Contrato com o Município, o que é impossível fazer constar no Sistema de informática, pois se quer há contratação.

Avaliando a questão enfrentada, à luz de disposições inscritas no bojo da Lei 8.666/93, pode-se efetivamente sustentar a impropriedade jurídica da **RESTRIÇÃO EXIGIDA** no caso com as exigências demonstra ser totalmente desproporcional, **especialmente considerando as peculiaridades do contrato e do objeto do certame**.

As referidas exigências se mostram desnecessárias para o cumprimento do objeto contratual, uma vez que o atendimento pode ser de **MANEIRA SATISFATÓRIA** por essa empresa – **ESTAGIOS CIN** sem que haja qualquer prejuízo a esse Município, sendo que essa empresa atende mais de 30 Municípios no Estado do Paraná dessa maneira, não havendo qualquer falta contratual ou

ausência de comunicação entre os servidores, estagiários e funcionários dessa empresa.

Não obstante, a exigência é evidentemente restritiva uma vez que irá direcionar a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE UMA EMPRESA NO MERCADO, única que atualmente oferece esse tipo de acesso, que em nada influi na prestação de serviços, bem como na ausência ou no atendimento praticado.

O exame da questão exposta (objeto da licitação e atendimento pela empresa ganhadora), não enseja dúvidas quanto ao fato de admitir que não comporta a Lei de Licitações a previsão em instrumentos convocatórios de cláusulas ou condições que detenham conteúdo discriminatório e que impliquem em restrição ao caráter competitivo da licitação, até porque isso não gera apenas lesão ao interesse particular, mas principalmente causa dano ao erário público.

Destaca-se que as exigências, que se quer compõe o conteúdo de exigências DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA O CERTAME, o que demonstra claramente ser MAIS UM “BIS IN IDEM” DE EXIGÊNCIAS SEM VALOR ALGUM.

A própria CONSTITUIÇÃO FEDERAL em seu art. 37, inciso XXI, assevera que ***"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Constituem condições discriminatórias, e, portanto, vedadas pela norma de regência da espécie, aquelas que se prestem a ***"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"*** (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93).

A teor do contido no dispositivo citado, configuram condições vedadas aquelas que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes. A eventual verificação de preferência por um ou outro licitante não pode, em regra, subsistir, especialmente quando nenhum fator específico vier a ser ofertado como justificativa para isso.

Ao impor tal exigência, a Municipalidade reduziu a participação no certame apenas a uma empresa, restringindo o acesso de todas as demais, LIMITANDO EXPRESSAMENTE A COMPETIÇÃO, em total afronta ao “espírito” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SUGESTIONANDO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Da obra do eminente Jurista Paranaense Marçal Justen Filho, “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, destacamos a seguinte passagem:

“A administração não tem liberdade de impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas. Para evitar dúvidas acerca da validade das exigências, a Lei n.º 8.666 introduziu regras impondo limites à discricionariedade administrativa.”

Nesse Sentido, ressalta-se o **princípio da isonomia, economicidade e do bem estar social** que é acolhido pela Lei n° 8.666/93 em seu artigo 3° e § 1°, inciso I:

Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto de contrato;

Observa-se que a finalidade da licitação é a garantir a ampla concorrência, como diz o texto legal acima transcrito, o qual o certame licitatório é incompatível com o regime de preferências.

Necessário, garantir o **princípio da competitividade dos entes licitantes**, prevendo nos moldes do art. 90 da Lei de Licitações, restrições quanto a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação. Assim, o que se sustenta, em face das regras e princípios constitucionais, é a possibilidade de novas organizações também terem acesso às contratações públicas, observados, por lógico, critérios que preservem amplamente o interesse público.

Não observou o **princípio do formalismo moderado** que consiste na previsão de ritos e formas simples, SEMPRE OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, suficientes para proporcionar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e ampla defesa, traduzindo-se na exigência de interpretação flexível e razoável quanto às formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo.

Não persiste o **princípio da razoabilidade**, quanto ao excesso de formalidades, que além dos prejuízos, desvirtua a verdadeira intenção do legislador que é buscar o maior benefício para a Administração Pública, evitando erros, omissões e até pela má

fé de servidores públicos. Permitindo que preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal ou financeira de um concorrente, não há o que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação editalícia, por erro ou omissão, desde que, tal erro ou omissão seja imediatamente sanável e não traga prejuízos aos interessados e à sociedade.

NO PRESENTE CASO A EXIGÊNCIA É TOTALMENTE DESNECESSÁRIA POIS O MUNICÍPIO ATUALMENTE PODE SER SATISFATORIAMENTE ATENDIDO E RECEBERÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO, SALIENTA-SE DE BAIXÍSSIMA COMPLEXIDADE, DE FORMA PONTUALEM MÃOS, VIA CORREIOS, E-MAIL E TAMBÉM PELO SISTEMA que cada participante disponibiliza sem atender exigências HIPER PONTUAIS.

Nesse sentido, a anulação/retificação do certame pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor. Assim, é a orientação das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que afirmam:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ao conteúdo, a medida restritiva de um valor jurídico deve ser útil para o atendimento do resultado pretendido, no caso, a inabilitação restringiu a ampla participação do certame, contrariando a realização do certame para melhor contratação. Ademais, a ponderação entre os benefícios oriundos da aplicação da medida restritiva e os prejuízos por ela causados deve ter por resultante uma operação positiva, sendo ausente este no particular.

Ante o exposto, REQUER-SE a publicação de edital complementar, **excluindo com bom senso e adaptando para a realidade média** o item 21, subitem 21.8 – alíneas a), c) e d), passando a constar a exigência: **de sistema informatizado que mostre de forma atualizada as informações sobre os contratos de estagiários e folhas de pagamento.**

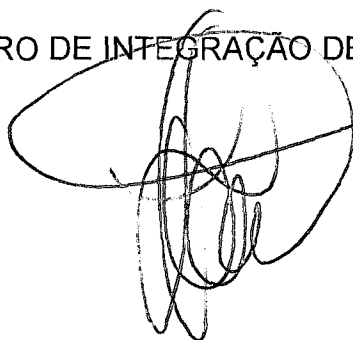
Portanto, detectada a causa de invalidação que vicia o Edital, em vista que foi praticado em desconformidade com os princípios gerais da Administração Pública, evitando assim a sujeição de atos abusivos, deve o referido ato administrativo ser desconstituído, bem como ter cessado os seus efeitos, **COM EXCLUSÃO e/ou SUBSTITUIÇÃO DA EXIGÊNCIA, FAZENDO A DEVIDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME.**

Por fim, requer que o presente RECURSO seja julgado totalmente procedente pelas razões depreendidas, devendo essa Administração Pública comunicar imediatamente o peticionante da anulação do Certame, bem como, seu Núcleo Jurídico através do advogado, Dr. Raje M. Kassem (OAB/PR 56.686) através do e-mail: rajekassem@gmail.com ou telefone (43) 3329-6100, a fim de evitar maiores prejuízos ao ente licitante (Administração Pública) empresas participantes e toda a sociedade do Município, para que assim evitar o conhecimento das exigências viciadas pelos órgãos fiscalizadores.

Pede e aguarda-se o deferimento.

Guarapuava p/ Capanema - PR, 14 de julho de 2015.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN





PP 34/15

118035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Ao

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN

Rua Azevedo Portugal, nº 1.369

Guarapuava - PR.

PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão nº. 034/2015

Interpôs à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, pedido de Impugnação ao Edital, em face do Pregão nº 034/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

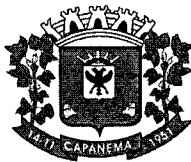
O recurso foi recebido em 20/07/2015 às 16:00 horas, pelos Correios.

A sessão de abertura da licitação ocorrerá em 22 de julho de 2015, às 09:00 horas, onde irá se proceder o recebimento dos envelopes de proposta comercial e dos documentos de habilitação.

Nesse rumo, calha transcrever as disposições do edital sobre a pedido de impugnação, especificamente o item 6.1 do Edital:

“Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo”.

Ocorre que as razões de impugnação foram protocolizadas na Prefeitura Municipal de Capanema no dia 20/07/2015 (segunda-feira), às 16:00 horas, portanto, fora do prazo.



110036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Conhecer a impugnação significará que o Município de Capanema estaria lesionando seu próprio ato convocatório, por conseguinte o princípio de vinculação ao edital e malferindo flagrantemente o princípio da isonomia, mandamentos inarredáveis que norteiam a licitação.

Ademais, todo recurso exige pré-requisitos para o seu conhecimento, *in casu*, a tempestividade.

Nessa esteira de entendimento, colhe-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, no sentido de que "o cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão o do ato administrativo impugnado". (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).

Diante de todo o exposto e por restar flagrante e manifestamente intempestivo o presente apelo, **decide-se pelo seu não conhecimento.**

Capanema-PR, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (21/07/2015).

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro do Município de Capanema - PR

75.972.760/0001-60

CAPANEMA PREFEITURA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Eliane Szczepkowski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.499.970-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/1992

NOME ELIANE SZCZEPKOWSKI

FILIAÇÃO CLAUDINO OSVALDO SZCZEPKOWSKI OLINDA SZCZEPKOWSKI

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO 25/06/1977

DOC ORIGEM COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA 600 C.NASC 2388, LIVRO=2A, FOLHA=297V

CPF 913.909.079-53

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Hequim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO

1100037

J

di

di

di

A

Curitiba, 14 de julho de 2015.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Anexo 2)


À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 034/2015.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.610.591/0001-80, pela presente, credencia a Sra. **ELIANE SZCZEPKOWSKI**, portadora da CI/RG n.º 6.499.970-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 913.909.079-53, a participar do procedimento licitatório, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal do CIEE/PR, outorgo à acima credenciada, dentre outros poderes, o de formular ofertas e lances, negociar preços, confessar, transigir, desistir, assinar atas e demais documentos, interpor recurso ou a ele renunciar, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame


ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
Superintendente-Executivo
CPF: 005.214.939-00
RG: 365.260-2

TABELIONATO
CURITIBA - PR

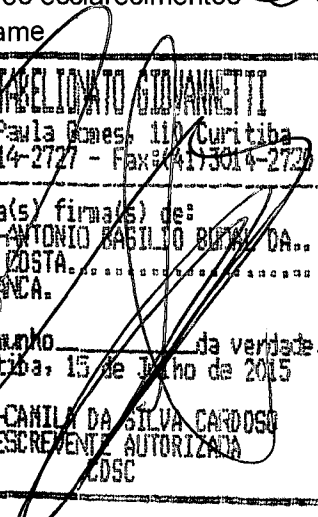
1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2728

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CCL-950]-ANTONIO BASILIO BUDAL DA...
COSTA.
POR SEMELHANÇA.

Lei: 18.226 de 18/07/2001
SELO E
FUNARREN
TABELIONATO DE NOTAS
FFR09761

da verdade.
Curitiba, 15 de Julho de 2015

5-CANILY DA SILVA CARDOSO
ESCRITURA AUTORIZADA
CDSC



Curitiba, 14 de julho de 2015.


DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo 5)

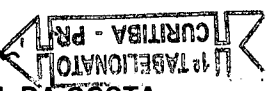
À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2015.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento, instaurado por esse Município, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital em epígrafe, conforme disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.


ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
Superintendente-Executivo
CPF: 005.214.939-00
RG: 365.260-2



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Jones, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
CPF: 00521493900 - ANTONIO BASILIO BUDAL DA COSTA
POR SEU LÍQUIDO.

Lei 13.228 de 12/07/2014
SELO CURITIBA, 15 de JULHO de 2015
FUMARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FFR09762
SILVIA DA SILVA CARDOSO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
CDEE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º Ofício Distribuidor nº 10
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
CURITIBA/PR
A presente cópia fotostática
desta fase do documento apreendido
MICROFILME
Escritório Autorizada
TABELADO
GIOVANNETTI
2015
Produção fiel
do Documento DOU FE
CURITIBA - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

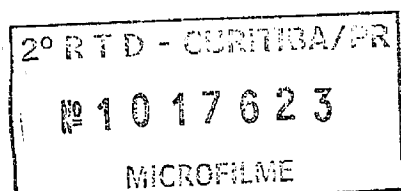
III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

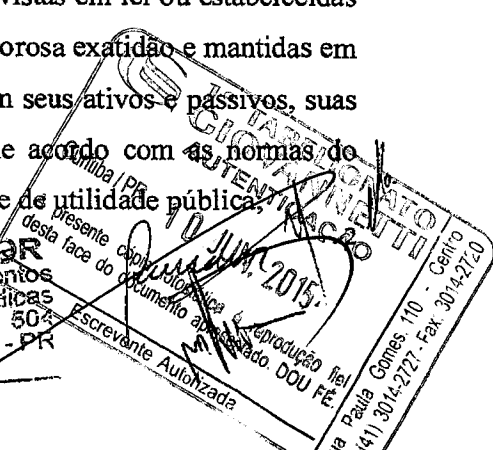
V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 310 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9205 - Curitiba - PR



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II – Membros Beneméritos ou Honorários;

III – Membros Cooperadores.

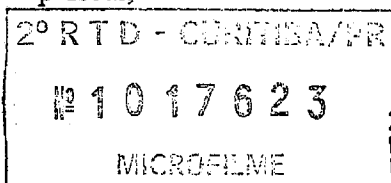
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

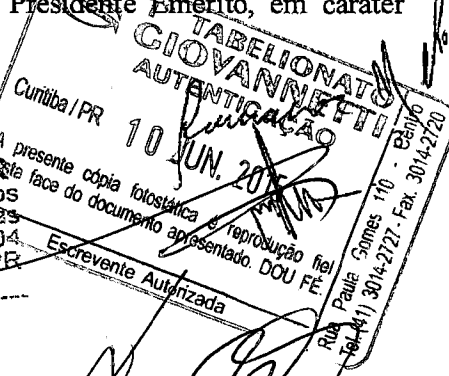
§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR



SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

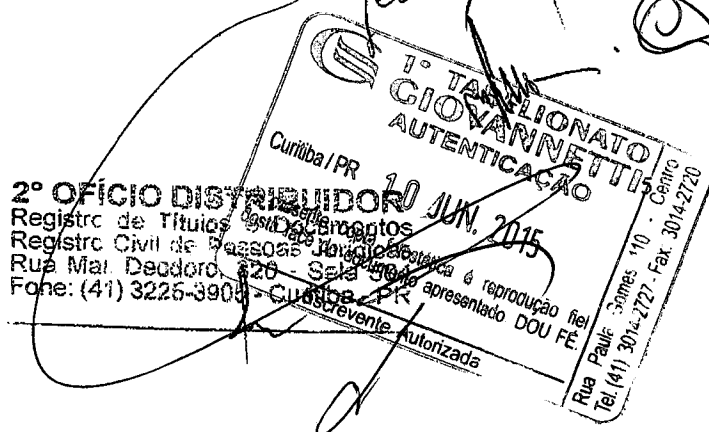
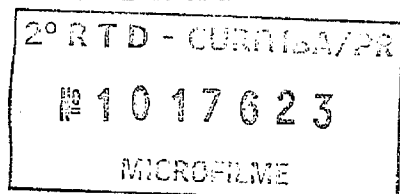
§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

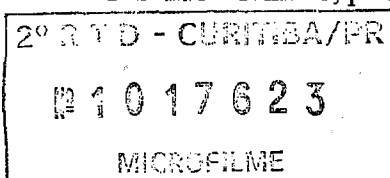
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

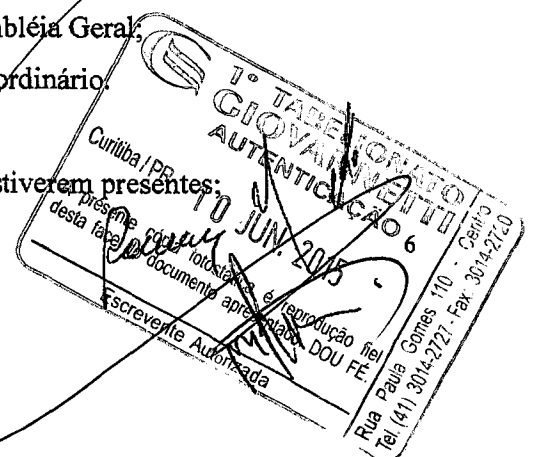
§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

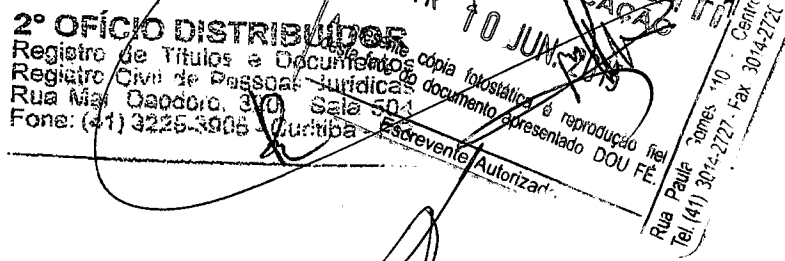
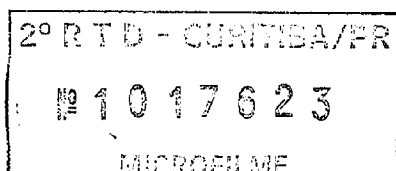
Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

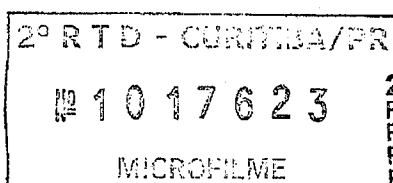
SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

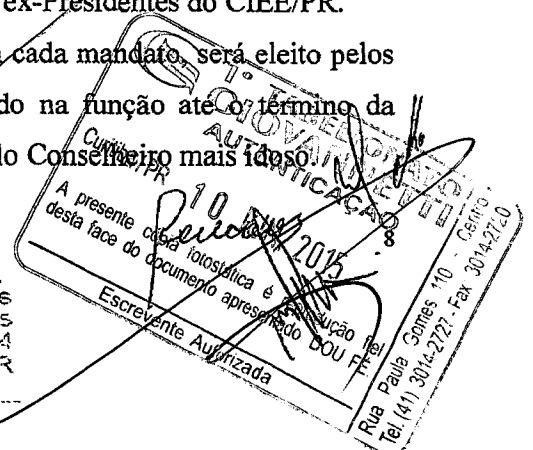
Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Osório, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

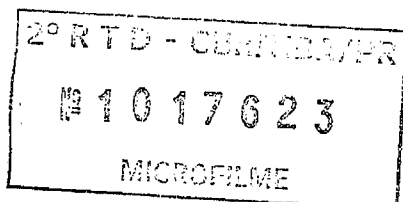
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII – Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX – Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

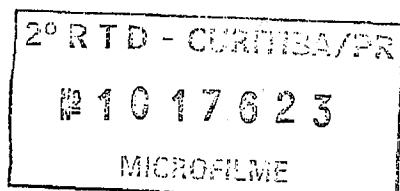
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

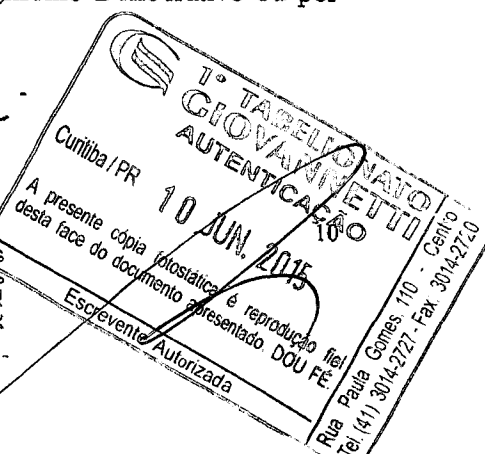
IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 310 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

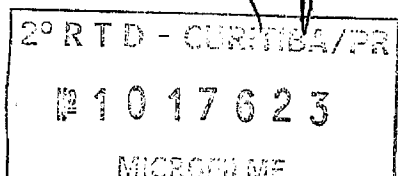
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

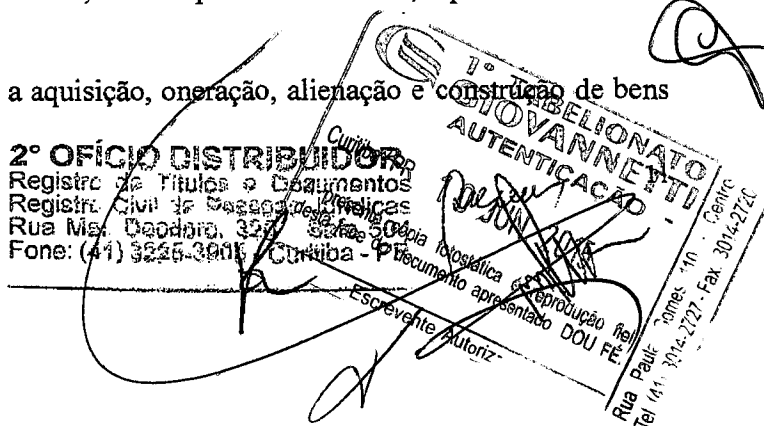
III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 327 - Sala 500
Fone: (41) 3226-3911 Curitiba - PR



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

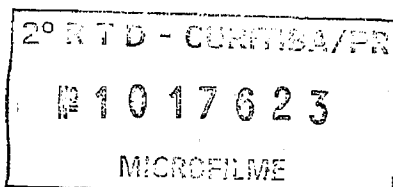
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

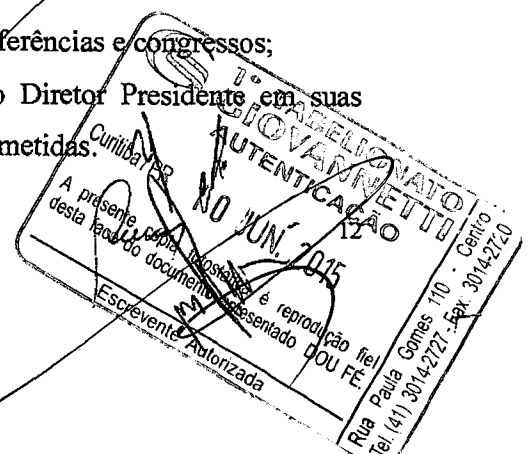
IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

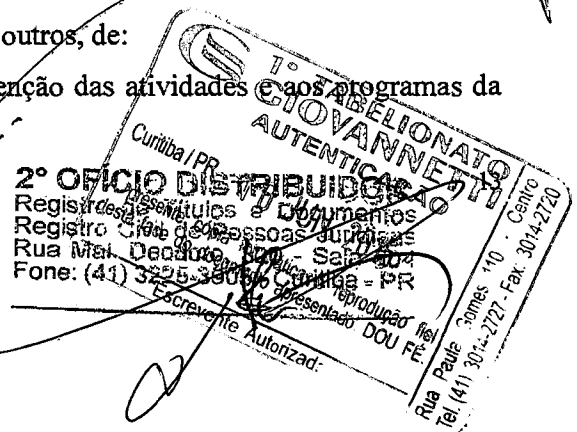
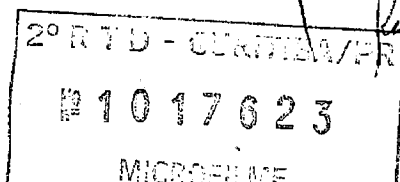
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

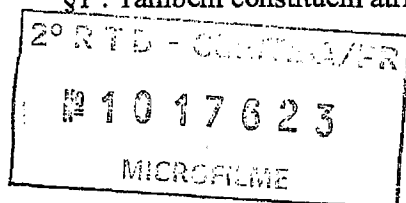
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

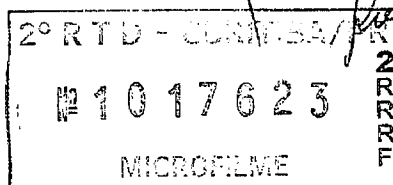
Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

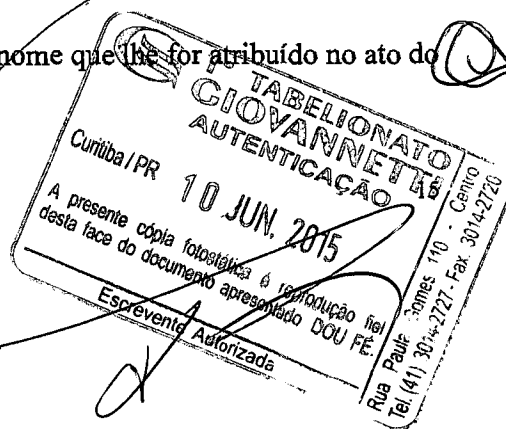
Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba, PR





Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

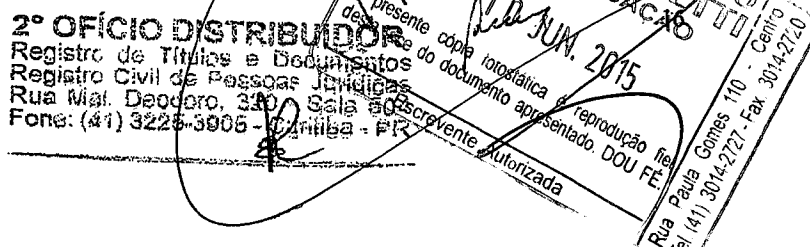
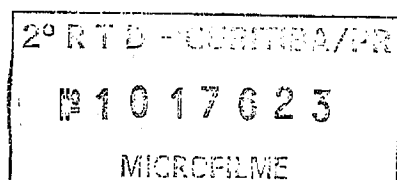
Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.





2º RTD - CURITIBA
 Nº 1017623
 MICROFILME

000008

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

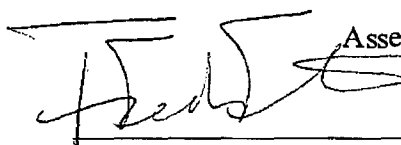
§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

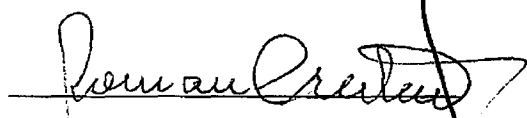
Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.



Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo



Arwed Baldur Kirchgassner
 Diretor Vice-Presidente



Romano Oresten
 Secretário ad hoc

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO - MICROFILME nº 1017623
 PROTOCOLO A Registrado sob nº 1.003
 no livro "A" nº _____ do Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22

Juramentado
 CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - F

MARLUS EDUARDO FARIAS LOSSO
 Advogado
 Curitiba/PR

LEI 13.228/06 18/07/2001
 TABELIONATO DE NOTAS
 FFJ24175

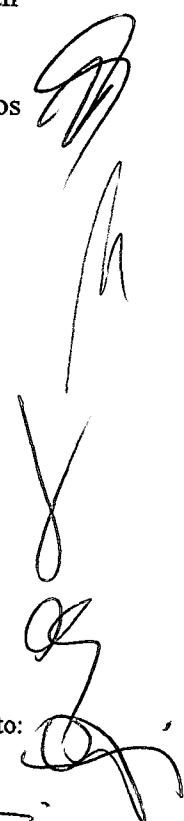
SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS
 JUN. 2015

Atestamos a autenticidade e reprodução fiel
 do documento apresentado para registro.

At: _____
 a Curitiba, 20 de Setembro de 2011.

Telefone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Visto:





ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

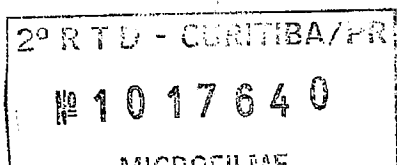
I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



000000/V



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

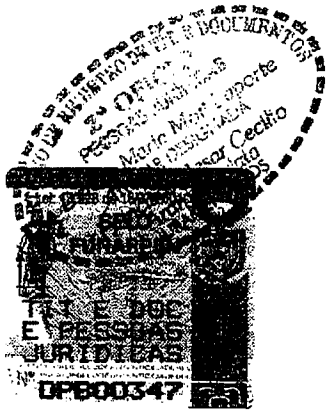
Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Osório, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and stamps]

1. TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
 Curitiba / PR
 10/09/2011
 Rua Paula Gomes 110 - Centro
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

[Large handwritten signature]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândida Lopes, 230/cj. 02 - F: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640

PROCOLO A Registro do sob nº 1005

no livro "A" nº 1005 do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba, sc.

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

100100

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Monsenhor Celso, 211 - Cj. 803 - 8º Andar - Centro - CEP 80.010-920
Curitiba - Estado do Paraná - Fone/Fax: (41) 3023-2444

E-mail: cartorio@2oficio.com.br

FRANCISCO CÉSAR CECÍLIO

Titular Designado

Aramis Salata

Danielle Tavian Gonzalez Antunes

Regina Celia Ferreira Ferracini


Juramentados

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais

Código Civil
Artigo 137 e 138

CERTIDÃO

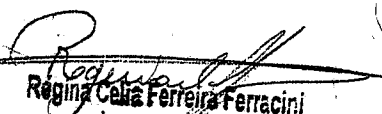
BREVE RELATÓRIO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que foi efetuado, em data de **22 de setembro de 1.967**, e sob o número **1.005**, do livro **"A-1"**, de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, o registro dos Estatutos do **"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR"**, e posteriores averbações sendo a primeira datada de 20/11/1969, e a décima quarta e última datada de 06/08/2014, ficando devidamente arquivados neste Cartório os documentos exigidos pelos Artigos 120 e 121 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifico mais que foi registrado a margem do referido registro em data de 17/04/2014, sob microfilme nº 1052641 a Ata da Assembléia Geral Ordinária datada de 31/03/2014, para entre outros assuntos tratar da eleição e posse da diretoria eleita para o biênio 2014/2016, ficando assim constituída: *Diretor Presidente* - **ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER**; *Vice Presidentes* - **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** e **ANTONIO BARBOSA LEMES JUNIOR**; *Diretores* - **ANTONINHO CARON**, **IVO KLUG**, **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO** e **VICENTE PACHECO**. Certifico mais e finalmente que nada mais foi registrado a margem do referido registro. 

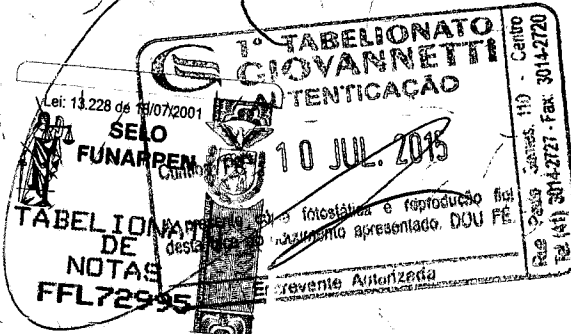
VALOR DESTE ATO :- 40 VRC = R\$ 6,68

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ".

Curitiba-PR, 06 de julho de 2015.


Regina Celia Ferreira Ferracini
Juramentada
CPF: 674.193.139-20

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KdZ1x.YBNEd.N18gt
Controle:
Nrxsw.sIRS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREGIPR



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 31/03/2014

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 26 de fevereiro de 2014 (Seção Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 31 (trinta e um) de março de 2014, às 9h30m, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 35 (trinta e cinco) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 27-v e 28 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Pedro Teixeira Chaves, Leszek Celinski, Francisco Fido Fontana, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Zaki Akei Sobrinho, Freddy Jacques Santos Lima Kesselring, José Manoel Gonçalves Gândara, Marcos José Olsen, Alceu Souza, Eduardo Aichinger, Djalma Lopes de Medeiros e Ana Amélia Pereira Cunha Filizola.

No horário marcado, ou seja, às 9h30m, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação.

Em sequencia, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2014 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h00 em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h00 com a seguinte ordem do dia: 1 Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2013, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2 Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2013; 3 Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2014/2016, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 26 de fevereiro de 2014. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2013, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2013, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2013, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Leonel Noga, representando a Russell Bedford Brasil - Auditores Independentes, nos seguintes

2º OFÍCIO DISCRIMINADOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 420 - Sala 50.
Fone: (41) 3229-8900
Curitiba - PR

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a large signature and a circular stamp with text like "RECEBIDO" and "2015".

10526/44
Stamp: RECEBIDO... 2015
Stamp: Escritura Autorizada
Stamp: Rua Práxia Gomes, 100 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727



O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1 As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2013; 2 Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 4.977.517,98 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 118.535,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 21 de março de 2014. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana, Ivo Klug e Wilson Portes”.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2014/2016. Antes, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, pediu a palavra para agradecer aos membros da Diretoria, dos Conselhos e aos colaboradores do CIEE/PR pelo trabalho realizado ao longo dos últimos quatro anos em que esteve à frente da entidade. A seguir, o Conselheiro Luiz Nicolau Mäder Sunyé fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “Parecer Da Comissão Eleitoral. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2014/2016, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 31, a Chapa “Enfrentando Desafios”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “Enfrentando Desafios” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 13 de março de 2014. Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Romano Oresten, Pedro Teixeira Chaves, Sílvia Maria de Campos e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2014 a 31/03/2016 a chapa “Enfrentando Desafios”, composta das seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **Diretor Presidente:** Arwed Baldur Kirchgässner (CI/RG nº 196.225-6 e CPF/MF nº 010.261.869-00); **Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516 e CPF/MF nº 005.916.379-87) e Antônio Barbosa Lemes Júnior (CI/RG nº 682.483-8 e CPF/MF nº 094.617.609-49); **Diretores:** Antoninho Caron, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmento e Vicente Pacheco. **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Amaldo Luiz Miró Rebello, Estefano Ulandowski, Gabriel Veiga Ribeiro, Guido Albano Guérios, Helio Cadore, Luiz Otávio Leão e Odebal Bond Carneiro. **Conselho Fiscal:** Armindo Vilson Angerer, Eugenio Libreloto Stefanelo, Nivaldo Baganha, Sílvia Mary Rodrigues Ferreira e Wilson Portes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3313-4307 - Curitiba - P.

2º RID - CURITIBA
105/2014
A Diretoria
GABRIEL REBELLO
AUTENTICADO
CURITIBA 2014
Pag. 04
Rua Pedro Góes, 200 - Curitiba - P.
Fone: (41) 3014-2123 - Fax: (41) 3014-2120

Escrevente Autorizada

Curitiba, 14 de julho de 2015.

PROPOSTA COMERCIAL

(item 10 do Edital)

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro.

Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2015.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, bairro Alto da Glória, em Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **10% (dez por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Capanema, independente do nível escolar do estagiário.

NÍVEL	Bolsa Auxílio +Auxílio Transporte	Nº Estagiários	Carga horária semanal	Taxa de Adm. (%)	Custo de Taxa de Adm.	Custo de BA mensal	Taxa de Administração + Taxa de adm.
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 778,00	80	30 horas semanais	10%	R\$ 6.304,00	63.040,00	69.344,00
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 69.344,00
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.664.256,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de **24 (vinte e quatro) meses**.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4308 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: juridico@cieepr.org.br

1/2

Município de Capanema
Pregão Presencial 34/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.610.591/0001-80 Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

E-mail: diretoria@cieepr.org.br

Endereço: RUA IVO LEAO 42 CASA - ALTO DA GLÓRIA - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41-33134307 Fax: 41-3313-4225 Celular:

Inscrição Estadual: isento

Contador: Leonel Vergílio de Melo Noga

Telefone contador: 41 - 33134269

Representante: Antônio Basílio Budal da Costa

CPF: 005.214.939-00

RG: 365.260-2

Endereço representante: Rua Ivo Leão 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone representante: 41 - 3313-4307

E-mail representante: diretoria@cieepr.org.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3184-4 - juvevé - Curitiba/PR

Conta: 25748-6

Data de abertura: 27/04/2009

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO	24,00	MÊS	69.344,00		69.344,00	1.664.256,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.664.256,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.664.256,00

Validade da proposta: 735 dias

Prazo de entrega: 24 meses


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Antonio Basilio Budal da Costa
Superintendente Executivo
CIEE/PR

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

11112008



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.846.070-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/08/2000

NOME: ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

RELACÃO: IVO PEDRO ROSSI
LUCIA ZORNITTA ROSSI

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA: CASCAVEL/PR, DA SEDE
C. Nº 29052, LIVRO: 1101, FOLHA: 514

CPF: 027.484.009-09

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Antonio Lazzari*

LEI Nº 7.116 DE 28/05/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21/07/15
Marcos

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1190208

1º TABELIONATO DE NOTAS



COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Livro: 686-P
Folhas: 024/025

Rua Souza Naves, 2755 - Fone: (41) 321-1231 - Cascavel - PR - Fone/Fax: (41) 321-7953
www.primax.com.br

Procuração Bastante que: LP Serviços de Integração de Estagiários Ltda Me outorga a Alexandre Zornitta Rossi, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem

que, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (28/01/2011), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.622.708/0001-63, com sede à rua Paraná, nº 3.035, Loja 01, Térreo, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206885532, emitido em 01/10/2010, ultima alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109808681, em data de 26/10/2010, e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comerical do Estado do Paraná, as quais ficam arquivadas nestas notas, às folhas 034 à 050, do livro 119 (arquivo de contrato social), neste ato representado por seu socio administrador JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1033510189 SSP-RS, inscrito no CPF nº 474.353.720-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR, à rua Souza Naves, nº 4389, aptº 02; o presente reconhecido como o próprio por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.846.070-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pedro Ivo, nº 2512; ao qual confere poderes para: a) com o fito específico de representá-lo junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em cascavel com poderes para requerer, solicitar, e retirar: pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, retirar certidão negativa de débitos, sendo negativa ou positiva ou ainda positiva com efeitos de negativa, retirar relatório de restrição, verificar pendências, tirar extratos, solicitar cópias de documentos, efetuar cadastramento ou cancelamento de senha eletrônica, efetuar parcelamento de débitos e tributos federais e contribuições previdenciárias e ainda assinar documentos como Formulários de Solicitação de Retificação de Darf - REDARF, pedidos de ajuste de guia-GPS, solicitação de senha eletrônica, pesquisas de situação fiscal e cadastral, solicitação de cópia de documentos, pedidos CND e formulários para parcelamentos de débitos; e, b) para representar e participar de Licitações, bem como assinar quaisquer documentos relativos a participação, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Poderão para tanto, o nomeado procurador, juntar,

1100100



1º TABELIONATO DE NOTAS

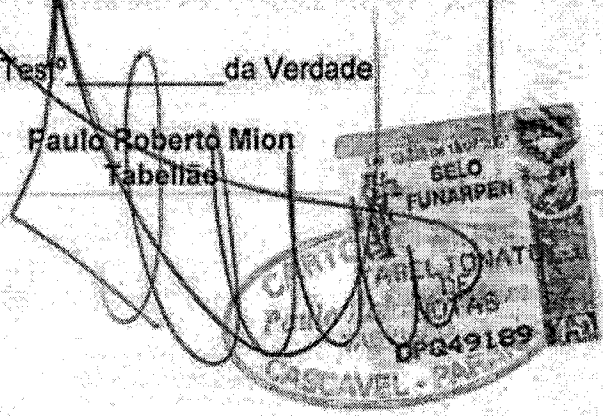
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Livro: 686-P
Folhas: 024/025

apresentar e desentranhar documentos; dar lance, prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembleias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. O outorgante, na forma representado, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Protocolo de Distribuição nº 0000519/2011, de 28 de janeiro de 2011. Eu, Cleonice de Brito Barbosa, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$58,85 (VRC 384,62), Selo: R\$0,50.. (aa.) JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL.. Paulo Roberto Mion, Tabelião.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Tesº da Verdade

Paulo Roberto Mion
Tabelião



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/07/15
 Micon cab

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

110220

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

Os signatários deste instrumento:



1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Rosane Marlei Pagnoncelli**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 29/07/1979, solteira, maior, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob nº 029.459.959-21, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.722.295-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 24/04/1996, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Resolvem, assim, constituir uma sociedade empresária limitada em obediência ao código civil, trazido pela lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade terá a sua sede e foro na rua Paraná nº 3.035 – Loja 01, Térreo, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências

<http://www.occascavel.com.br>



1 | Folha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade terá como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000,00	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	45,00	9.000,00	9.000,00
Rosane Marlei Pagnoncelli	5,00	1.000,00	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO
SOCIAL

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio João Batista Rodrigues Leal, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

<http://www.occasobvel.com.br>



3 | Folha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21.07.15

Mariane Cole

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quóristas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21.07.15
Alencar

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13.ª – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

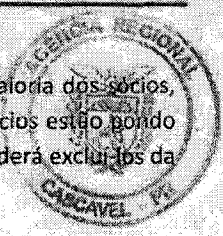
Capanema, 21.07.15

Wilson Cab

000415

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO SOCIAL



15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 28 de setembro de 2010

João Batista Rodrigues Leal

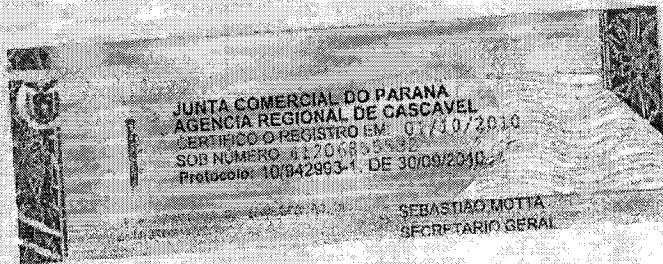
Maria Izabel Pagnoncelli Leal

Rósane Marlei Pagnoncelli

Testemunhas:

Assinatura:
Michel Vitor Alves Lopes
CRC/PR nº 49.579/O-9

Assinatura:
Nelson Vieira Lopes Júnior
CRC/PR nº 18.898/O-5



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21, 07, 15

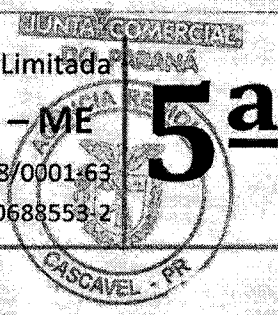
1100216

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

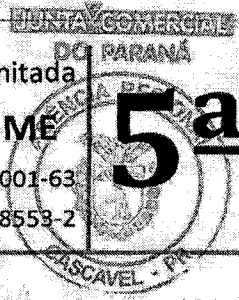
Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

Large handwritten signature at the bottom right.

1110218



Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade, no presente ato, a sócia **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, vendendo e transferindo as 8.000 (oito mil) quotas de capital social que possui, com o valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte forma e proporção:

- I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **João Batista Rodrigues Leal**, dando-lhe plena quitação das quotas vendidas.
- II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **Alexandre Zornitta Rossi**.

Cláusula Segunda – A sócia cedente **Maria Izabel Pagnoncelli Leal** dá aos sócios remanescentes **João Batista Rodrigues Leal** e **Alexandre Zornitta Rossi** plena, geral, e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Terceira – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quarta – Fica re-ratificada a 16ª Cláusula do Contrato Social Consolidado da 4ª Alteração contratual, passando a ser lida da seguinte maneira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15
Marcos Cesar

[Handwritten signatures and initials]

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

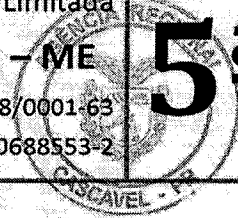
[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

2. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

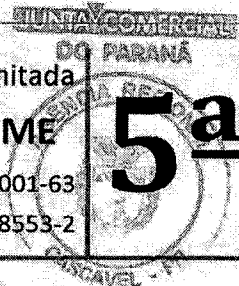
Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 21/07/15
Marcos

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios. x

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. x

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. x



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15
Murilo Cab

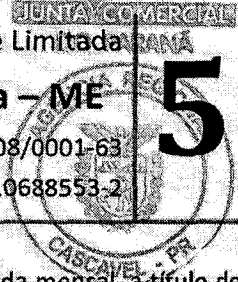
[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



5ª

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 21.07.15
Murcon

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

1100121

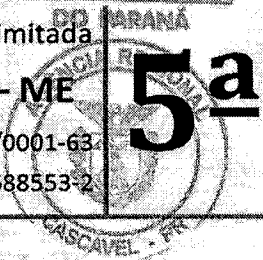
JUNTA COMERCIAL

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



8 | Folha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21.07.15
[Handwritten Signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

110125

MUNICÍPIO COMERCIAL

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002



9 | Folha

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

000120

UNIA COMERCIAL

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda - ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima - Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

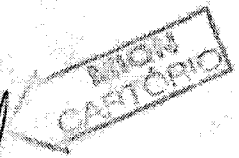
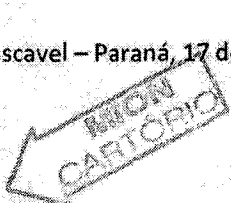
Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 17 de outubro 2013



[Handwritten signature]
João Batista Rodrigues Leal

[Handwritten signature]
Alexandre Zornitta Rossi

TABELIONATO DE NOTARIAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA LIMA, 375 - FONE: (41) 3211-7462
 PAULO ROBERTO MION - TABELIONÁRIO

Selo Nº mg0r6.gkaV6.Ma3x1, Contato: MG26E.AYgF Valide em
<http://funarpen.com.br>. Recolha por VERDADEIRO, as
 assinaturas de JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL e
 ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 28 de outubro
 de 2013.

Em Teste da Verdade
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



10 | Folha

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21.07.15
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature on the right margin]

100127

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

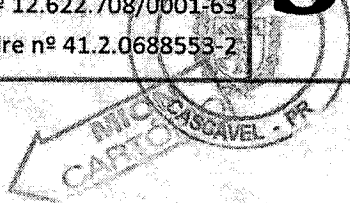
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

5ª



[Handwritten signature]

Maria Izabel Pagnoncelli Leal

Testemunhas:

Assinatura:

[Handwritten signature]

Michel Vitor Alves Lopes
CRC/PR nº 49.579/O-9

Assinatura:

[Handwritten signature]

Nelson Vieira Lopes Júnior
CRC/PR nº 18.898/O-5

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES S/Nº - CEP 85801-10 - FONE/FAX (41) 2101-7882
P. AUTO REGISTRO VON TABELIAG

Selo Nº 88066.8K1Y6.VV017, Controle: M5g6E.AYgf Valida em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRO, a
assinatura de MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL,
Cascavel-PR, 28 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/11/2013
SOB NÚMERO 20336311296
Protocolo: 13/63129-6, DE 01/11/2013

Expressa: 41.2.0688553-2
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura Municipal de Cananema
Certifico que este documento é copia
do original.
Cananema, 21/07/15
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



000128

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

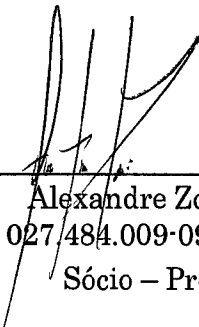
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
TIPO: MENOR PREÇO

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 12.622.708/0001-63, sediada RUA PARANÁ – N.º 2865 – CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, FONE: 45 3039-3491


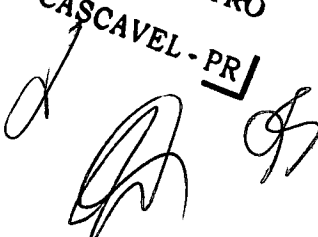
O representante legal da empresa ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI empresa: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel 13/07/2015



Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 – Rg: 5.846.070-2
Sócio – Proprietário



[12.622.708/0001-63]
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
[85810-010 - CASCAVEL - PR]

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12,622,708/0001-63, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 034/2015 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

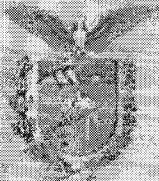
Cascavel 13/07/2015

MION
CARTÓRIO

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANA, 2865 - CENTRO
85810-010 - CASCAVEL - PR

Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 – Rg: 5.846.070-2
Sócio – Proprietário

000100



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento no Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0688553-2

12.922.703/0001-63

01/10/2010

04/10/2010

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARANA, 2865-TERRO SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-010

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS (EMPRESA ESCOLA) ATRAVÉS DE CADASTRO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital (%)

Especie de Sócio

Administrador

Término de Mandato

JUAC BATISTA RODRIGUES LEAL
474.353.720-72

12.000,00

SÓCIO

Administrador

XXXXXXX

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
927.484.069-09

8.000,00

SÓCIO

XXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/11/2013

Número: 20130511296

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
RE-RATIFICAÇÃO

CASCAVEL - PR, 14 de julho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15
Mu. Capanema

Janete Wischenfelder
JANETE WISCHENFELDER
SECRETARIA GERAL DE CASCAVEL
1975-4

Handwritten signatures and initials

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.622.708/0001-63 Fornecedor: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

E-mail: coordenscao@anie.com.br

Endereço: R PARANÁ 2865 SALA 01 TÉRREO - CENTRO - Cas cavel/RR - CEP 85810-010

Telefone: (45) 3039-

Fax

Celular: 4599747794

Inscrição Estadual: isento

Contador: PAULO

Telefone contador: 4532252112

Representante: ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

CPF: 027.484.009-09

RG: 58460702

Endereço representante: RUA PRESTES MAIA 188 CASA - SAO CRISTÓVAO- CASCAVEL/RR - CEP 85816-230

Telefone representante: 45 3039-3491

E-mail representante: coordenscao@anie.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 282 - CENTRO - CASCAVEL/RR

Conta: 2086-6

Data de abertura: 01/10/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO	24,00	MÊS	69.344,00	ANIE/PR	69.344,00	1.664.256,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.664.256,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.664.256,00

Validade da proposta: 730 dias

Prazo de entrega: 24 meses

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
85810-010 - CASCAVEL - PR

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

PROPOSTA

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

Os signatários deste instrumento:



1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Rosane Marlei Pagnoncelli**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 29/07/1979, solteira, maior, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob nº 029.459.959-21, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.722.295-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 24/04/1996, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Resolvem, assim, constituir uma sociedade empresária limitada em obediência ao código civil, trazido pela lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade terá a sua sede e foro na rua Paraná nº 3.035 – Loja 01, Térreo, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15

Museu ad

Handwritten signature at the bottom right.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO SOCIAL



e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade terá como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000,00	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	45,00	9.000,00	9.000,00
Rosane Marlei Pagnoncelli	5,00	1.000,00	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1100204

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 21.07.15
Marcos Antônio

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
 LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
 SOCIAL**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem dia.



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

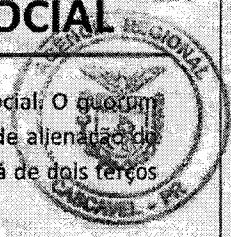
Capanema, 21.07.15
 Mm com cart

[Handwritten signatures and initials]

1000100

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO
SOCIAL



Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

<http://www.occuscovet.com.br>



5 | Folha

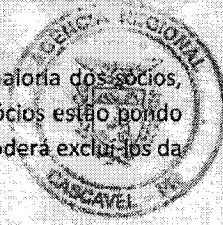
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

000107

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**



15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.



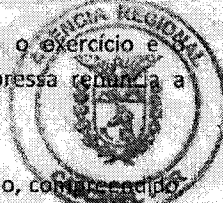
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15
Amador Cab

[Handwritten signature at the bottom right]

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO SOCIAL



19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, com o conteúdo elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 28 de setembro de 2010

João Batista Rodrigues Leal

Maria Izabel Pagnoncelli Leal

Rosane Marlei Pagnoncelli

Testemunhas:

Assinatura:

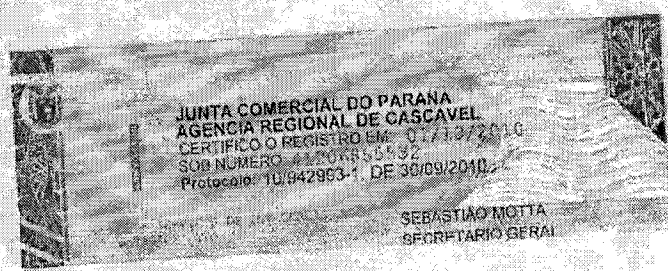
Michel Vitor Alves Lopes

CRC/PR nº 49.579/O-9

Assinatura:

Nelson Vieira Lopes Júnior

CRC/PR nº 18.898/O-5



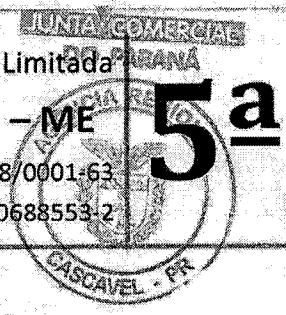
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21.07.15
Marcos

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

1100110



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade, no presente ato, a sócia **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, vendendo e transferindo as 8.000 (oito mil) quotas de capital social que possui, com o valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte forma e proporção:

- I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **João Batista Rodrigues Leal**, dando-lhe plena quitação das quotas vendidas.
- II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **Alexandre Zornitta Rossi**.

Cláusula Segunda – A sócia cedente **Maria Izabel Pagnoncelli Leal** dá aos sócios remanescentes **João Batista Rodrigues Leal** e **Alexandre Zornitta Rossi** plena, geral, e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Terceira – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	{%}	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quarta – Fica re-ratificada a 16ª Cláusula do Contrato Social Consolidado da 4ª Alteração contratual, passando a ser lida da seguinte maneira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 21/07/15
Me com car

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

000111



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

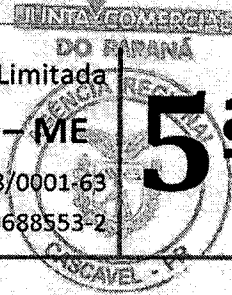
NIRE nº 41.2.0688553-2

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

2. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

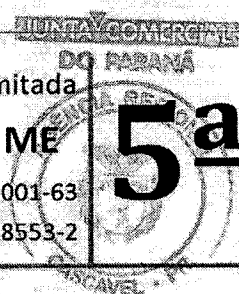
Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez

[Handwritten signatures and initials]

030114



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15
Mariano Cab...

[Handwritten signatures at the bottom right]

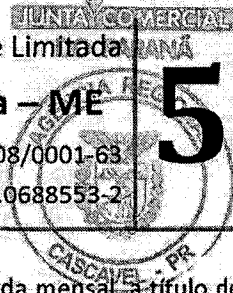
000115

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



5ª

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 21/07/15
Mariane

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21/07/15
M. C. C. C.

8 | Folha

(Handwritten signatures and initials)

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

9 | Folha

Capanema, 21/07/15
Mariane

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP. – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2



CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 17 de outubro 2013

Handwritten signatures of João Batista Rodrigues Leal and Alexandre Zornitta Rossi. Two stamps reading 'MION CARTÓPIO' are placed over the signatures.

Stamp of the Notary Office: T. TABELIONATO DE NOTARIOS - CASCAVEL - PARANÁ. RUA SOUZA LIMA, 110 - FONE: (41) 21017119. Selo Nº Mgdre.gkaY6.na3xx, Controle: M036E.AYGF. Valide em: http://funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRO, as assinaturas de JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL e ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 28 de outubro de 2013. Em Teste da Verdade Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21.07.15
Lu com coate

110610

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

5ª



[Handwritten Signature]
Mária Izabel Pagnoncelli Leal

Testemunhas:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Michel Vitor Alves Lopes
CRC/PR nº 49.579/O-9

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Nelson Vieira Lopes Júnior
CRC/PR nº 18.898/O-5

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 315 - CEP 85814-10 - FONE/FAX (41) 21811784
PAULO ROBERTO MION - TABELIONÁRIO
Selo Nº ggDrE.gK1y6.Vv0xT, Controle: M5g6E.AYGF Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRO, a
assinatura de **MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL**,
Cascavel-PR, 28 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2013
SOB NÚMERO 2013631129-6
Protocolo: 13/631129-6, DE 01/11/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21.07.15
Muelson

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial em sua versão vigente na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
4120688553-2	12.622.708/0001-63	01/10/2010	03/10/2010

Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARANÁ, 2865-1PERNO SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-010

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVÉS DE CADASTRO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término de Mandato
	JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL 474.383.720-72	12.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI 927.434.000-05	8.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/11/2013
Número: 20136311295
Situação: REGISTRO ATIVO
Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
RE-RATIFICAÇÃO

CASCAVEL - PR, 14 de junho de 2015



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 21/07/15
Marcos Cesar

Janete Wesschenfelder
JANE TE WESCHENFELDER
SECRETARIA DE REGISTRO

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.622.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2010
NOME EMPRESARIAL LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME /			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares /			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2.865	COMPLEMENTO TERREO SALA 01	
CEP 85.810-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3039-3491 / (45) 3225-2112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2015** às **10:23:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12622708/0001-63

Razão Social: LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LT

Endereço: RUA PARANA 3035 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070607295252075793

Informação obtida em 15/07/2015, às 10:26:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:56:54 do dia 16/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2015.

Código de controle da certidão: 687C.0F48.0764.FD67

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013293339-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.622.708/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013424501-74

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.622.708/0001-63**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

000136

CERTIDÃO NEGATIVA 27313/2015

A presente Certidão é **VALIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS

CPF/CNPJ:

12.622.708/0001-63

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL

2865

Cadastro: 12622708000163

Quadra:

Lote:

Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 17 de Junho de 2015

Código de Autenticidade:

282584577282584

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

090158

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LP SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME
CNPJ: 12.622.703/0001-63

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de junho do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 089/2013

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15
Ma com cert



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000158

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGCJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

L P SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIO LTDA ME

CNPJ: 12.622.708/0001-63

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2014

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/07/15



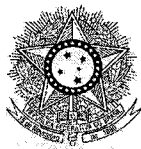
EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 27,89

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

Página 1

258767



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

090100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Certidão nº: 112014827/2015
Expedição: 15/07/2015, às 10:28:35
Validade: 10/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

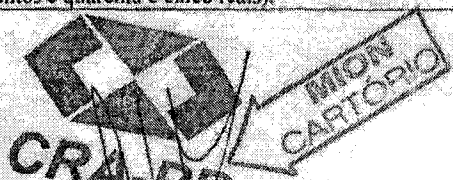
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME (ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio), inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 25009/PR, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Processos seletivos;
 - c) Avaliações semestrais;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
 - e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
 - f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
 - g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
 - h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
 - i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;
 - Ata de Registro de Preços n.º 060, Processo n.º 57/2013, Pregão n.º 22/2013;
 - Data de Início dos Serviços: 27/03/2013;
 - Quantidade de Vagas: 284;
 - Valor total do Contrato: R\$ 9.542,40 (taxa de administração);
 - Quantidade de Serviços prestados até o momento: 1.251.
- 3 – A agencia integradora realiza repasse aos estagiários do valor integral das bolsas auxílio, bem como auxílio com transporte, correspondente ao valor anual de R\$ 1.637.945,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

[Handwritten signature]

Rio Negro 27 de setembro de 2013



Alexandre Zornitta Rossi
CRA – 25009/PR
ANIE/PR

[Handwritten signature]
Isabel Cristina Souza
Diretora Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Paraná




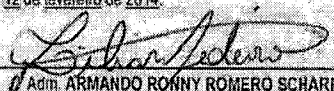
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

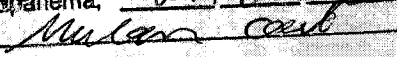

TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3753 - CEP. 85801-120 - FONE/FAX (41) 3501-1111
RAÚDO ROBERTO V. DOS SANTOS
 Selo Nº PV06.gDu5Z.Apt10, Conteúdo: GALV. 1015 Valido em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por SEMELHANÇA a
 assinatura de ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR,
 06 de fevereiro de 2014.
 Em Texto da Verdade
 Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial



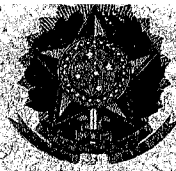
Selo Nº PV06.gDu5Z.Apt10, Conteúdo: GALV. 1015 Valido em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por SEMELHANÇA a
 assinatura de ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR,
 06 de fevereiro de 2014.
 Em Texto da Verdade
 Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 PJ
 Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos
 apresentados, por meio do RCA nº 013/2014.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em
 Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.

 Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF
 Diretor de Fiscalização
 CRA-PR nº. 9.558


SISTEMA CFA/CRA
 PR 003080

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/07/15


[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE RCA Nº 026/2015

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, vistado pelo Adm. Alexandre Zornitta Rossi (Responsável Técnico) CRA-PR nº 25.009, datado de 27 de setembro de 2013, devidamente registrado pelo CRA-PR em 12 de fevereiro de 2014, emitido em 01 (uma) folha, refere-se ao Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) nº 013/2014. No presente Atestado figura, como emitente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO e, como prestadora do serviço, a empresa LP – SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIO LTDA-ME, registrada sob o CRA-PR nº 2.252.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 05 de março de 2015.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 117/2015

Certificamos a quem possa interessar que o Adm. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI** encontra-se registrado neste CRA-PR sob o n.º **25.009**, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.

Curitiba, 15 de julho de 2015

Ad **S** **iranda**
 Supervisora Ger
 CRA-PR nº 21.30



C
 MOA NDA
 RA D NE AC OE S EDQ MAG FT L
 ARA RE A DGID E N O PS HE D INC S OA RA

000104

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL









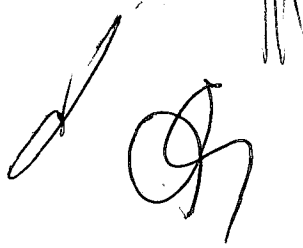
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração do Paraná

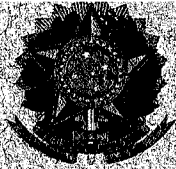
Registro CRA-PR Nº 25009	Data do Registro 31/01/2011	1ª VIA
Nome ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI		
Assinatura do Portador 		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 206/74

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CASCADEL/PR	Data de Nascimento 08/05/1981
RG 5.848.070-2	Órgão Expedidor PR	Expedição do RG 07/08/2000
CPF 02748400909		
Filiação IVO PEDRO ROSSI LUCIA ZORNITTA ROSSI		
Diplomado por UNIAO PANAMERICANA DE ENSINO		Registro MEC Nº 230
Identidade Profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.		
Local e Data da Expedição Curitiba, 08/02/2011		 Presidente do CRA-PR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21.07.15
Assessoria



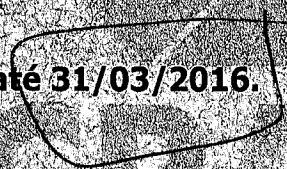
183203

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

CERTIDÃO Nº 058/2015

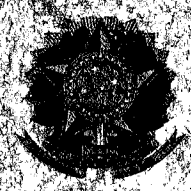
Certificamos a quem interessar possa que a empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ nº **12.622.708/0001-63**, com sede na **R. PARANA, 2865 – CENTRO – CASCAVEL – PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.252**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **25.009**, estando ambos em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.



8

Curitiba, 10 de março de 2015.



RA NS S AC OEL HO L DEED DE T CMENIRA
RAO TI SDN I RANG OPND O H IDMECE A CO N I A



000100

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

ANEXO 09
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 034/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Declaramos que o Responsável da empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME, Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Capanema

27/04/2015

(Nome, RG/CPF e assinatura do responsável pelo Licitador)

75.972.760/0001-60

CAPANEMA PREFEITURA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro

85780-000 - CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
OPR-405.654-05



AGENTE NACIONAL DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

000107

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

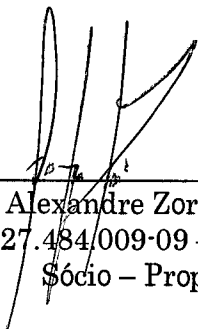
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
TIPO: MENOR PREÇO

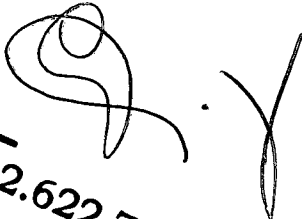
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 12.622.708/0001-63, sediada RUA PARANÁ - N.º 2865 - CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ, FONE: 45 3039-3491

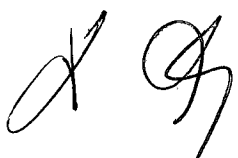
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel 13/07/2015


Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 - Rg: 5.846.070-2
Sócio - Proprietário


[12.622.708/0001-63]
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
[85810-010 - CASCAVEL - PR]



LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL


Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
TIPO: MENOR PREÇO

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.622.708/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.846.070-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 027.484.009-09, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel 13/07/2015



Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 – Rg: 5.846.070-2
Sócio – Proprietário


[12.622.708/0001-63]
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
[85810-010 - CASCAVEL - PR]





000109

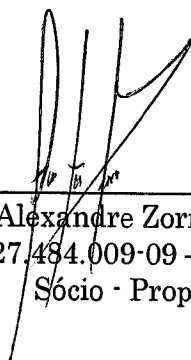
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL


PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 12.622.708/0001-63, sediada RUA PARANÁ – N.º 2865 - CENTRO, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Cascavel 13/07/2015



Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 – Rg: 5.846.070-2
Sócio - Proprietário


[12.622.708/0001-63]
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
[85810-010 - CASCAVEL - PR]



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2015

000170

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGUL

Lote: 0001 - Lote 001

Item: 0001 ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL Superior e/ou Técnico/Profissionalizante em Ensino Médio, no Município de Capanema - PR, com jornada de trabalho de trinta horas semanais, com uma quantidade prevista de oitenta estagiários, onde será pago uma bolsa estágio + auxílio transporte para os estagiários, no valor do salário mínimo vigente, mais o percentual de taxa administrativa para o agente de integração

Marca: CIEE

Quantidade:

24,00

Fornecedor 1127 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Perda Des. M

Rodada	Valor
Lance Inicial	69.344,00
1	69.028,80
2	68.587,52
3	68.398,40
4	68.209,28
5	68.020,16
6	67.831,04
7	67.641,92
8	67.641,92

Fornecedor 39723 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	69.344,00
1	69.280,96
2	68.713,60
3	68.524,48
4	68.335,36
5	68.146,24
6	67.957,12
7	67.768,00
8	67.578,88

CARLA ESTEFANI FEISTÉL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNDRI
Membro

LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 34/2015

11/07/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39723-7 LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA CNPJ: 12.622.708/0001-63 Telefone: (45) 3039 - 3491 Status: Classificado 1.621.893,12								
Representante: 39828-4 ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI								
Lote 001 - Lote 001								
001	43695	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADO	MÊ	24,00	Classificado	ANIE/PR	67.578,88	1.621.893,12 *
S EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO								
VALOR TOTAL :							1.621.893,12	



000172

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 034 - Pregão

Aos vinte e dois dias de julho de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 034, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ e LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ELIANE SZCZEPKOWSKI e ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA							
Lot e	Item	Produto/Serviço	Taxa Administrativa praticada sobre a bolsa de cada estagiário	Unidade	Quantidade	Valor da bolsa de cada estagiário	Preço total
1	1	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO	7.2%	MÊS	24,00	63.040,00	1.621.893,12
TOTAL							1.621.893,12


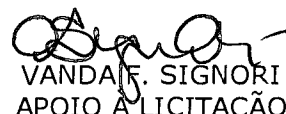
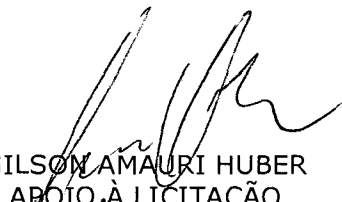
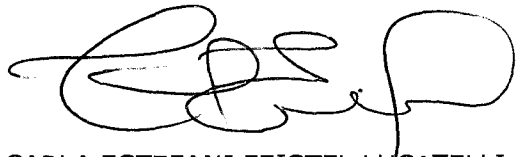
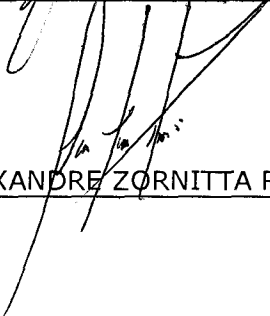



10013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO
 ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI	 ELIANE SZCZEPKOWSKI



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

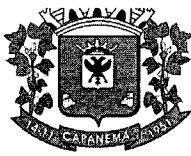
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 034/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	1	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO	24,00	67.578,88

CAPANEMA, 28/07/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000175

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6238/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 034 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 034/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	1	ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAIS, COM UMA QUANTIDADE PREVISTA DE OITENTA ESTAGIÁRIOS, ONDE SERÁ PAGO UMA BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA O AGENTE DE INTEGRAÇÃO	24,00	67.578,88

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 034/2015, R\$ 1.621.893,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 28 de julho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015
Convite Nº 011/2015

Data da Assinatura: 29/07/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M², TOTALIZANDO 788,50M².

Data inicial de vigência 29/07/2015, data final de vigência 28/12/2015.
Valor total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6238/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 034 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8886/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 034/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço.

Prestador	Item	Valor
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	148.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 034/2015, R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 28 de julho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6239/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 011 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 886/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SALES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO FARADAY, LOTE Nº 9-B, GLEBA 110-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA EXISTENTE DE 786,30 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 2,20 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Prestador	Item	Valor
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	148.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 011/2015, R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 29 de julho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paranaíba de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PIS/COFINS PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: RECEBIMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços levantados em 28 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Prepostos



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.008 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Conselho Gestor Municipal de Tributos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 001/2009, de 24 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros que constituem o Comitê Gestor Municipal instituído pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Representantes do Executivo Municipal:

Vanda Fátima Signori
Carlos César Martini
Alex Hudson Marzello

Representantes de Entidades do Comércio, Indústria, Serviço ou de Produção Rural:

Alan Jacó Dreher
Jacqueline Kraemer
Aldir Müller

Representante dos Contabilistas:

Pedro Adônis Krugel

Representante de Entidade de Apoio à Micro e Empresas de Pequeno Porte:

Vilmar Berli

Art. 2º Como Presidente do Comitê Gestor Municipal, atuará o Representante do Executivo Municipal, Senhor Alex Hudson Marzello

Art. 3º O trabalho desenvolvido pelos membros do Comitê Gestor Municipal é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5.843 de 15 de maio de 2013

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.009 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a disposição no artigo 1º da Lei Municipal nº 1090/2006, de 21 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI, que será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular - Larissa Paula Rosa Pasquali
Suplente - Sora Egrevaldo Follmann Raffelt

Titular - Thalesa Camargo Reichel
Suplente - Caroline Filadelfo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Ana Paula Balice Fauci Orsi
Suplente - Gracieli Vilhote

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular - Patrícia Francieli Welter
Suplente - Rosane Francine Bosscher Krumpke
Titular - Gláucia Helena Baumgarten
Suplente - Cleia Iniane Simasique

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular - Doreli Lote Wiczorok
Suplente - Adriano Witek

Representante da Área Jurídica da Prefeitura Municipal:

Titular - Carli Escalini Feistel Luciatelli
Suplente - Rosane Ezeiz Bastosa

Representante da Área de Segurança Pública:

Titular - Tenente Cesar Sebastião da Silva
Suplente - Sargento Iario Nelson Sieben

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante das Entidades Religiosas:

Titular - Albia Stoei
Suplente - Luiz Carlos Deringer

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular - Jaquele de Souza Vidal
Suplente - Cleia Luft Kibeiro

Representante de Grupos de Terceira Idade:

- Interior

Titular - Lovanne Walter
Suplente - Zilda Marquesek
Titular - Hilda Dall Alba
Suplente - Domingos Dall Alba

- Cidade

Titular - Erica Krumpke
Suplente - Verônica Trevisan
Titular - Juraci Gatti
Suplente - Olívia Back
Titular - Júlio Grubiz
Suplente - Renato Mieland

Representante da Associação Comercial:

Titular - Ana Luiza Ampessan
Suplente - Luiz Vicente Hartmann

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução ou reeleição

Art. 3º - A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5.815 de 11 de setembro de 2013

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.010 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 6201/1993, artigo 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

Representantes do CRAS:

Caroline Pini
Eduarda Inês Schütz Schwank
Fernanda Aline Wunsch
Josiene Bonifardelli

Representante do Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Ezequiel Casagrande

Representante da Sec. Municipal de Saúde:

Marcus Reginaldo Klein

Representante do Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Larissa Paula Rosa Pasquali

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Cláudia Krumpke
Miriam Raquel da Silva Dagoian
Adriana Witek
Denise Monteiro
Adilaine Chaves
Francisco Corcini
Rostegela Jochen

Art. 2º - A função da Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada

Art. 3º - O mandato da Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, renovados de data em data.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requer **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL** junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para implantação do Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares do trecho da Cidade a Comunidade de Engenheiro Pinto, no município de Capanema, Estado do Paraná

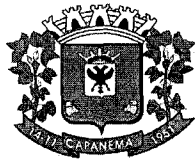
Meio ambiente

Polícia faz operação para combater a caça na região Oeste

14 mandados de busca e apreensão nos municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida.

Crime. Por meio do cumprimento de mandados de busca e apreensão, já apreendemos carne silvestre, armas, silenciadores e munições, além de vários outros objetos usados para tal prática", disse o tenente Rildo Fausto Kops Neto, que está atuando na operação. A operação iniciou-se por volta das 6h a partir do posto de Salto Caxias, em Boa Vista da Aparecida (PR), de onde as equipes policiais seguiram para os alvos previamente autorizados pela Justiça. Durante a atividade, os policiais militares apreenderam diversos cartuchos para variados calibres, materiais de pesca e caça, 12 armas longas com numeração suprimida, das quais duas com silenciadores, aves silvestres que seriam mantidas em cativeiro, entre outros materiais. (Informações: Catve)

Capitão Leônidas Marques - Nas primeiras horas de operação, o Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) já apreendeu 12 armas de fogo e grande quantidade de munições nesta quinta-feira (30/07), na região oeste do estado, durante as atividades da "Operação Rodentia". Os policiais militares estão cumprindo 14 mandados de busca e apreensão nos municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida, localizados no oeste do estado, com o objetivo de combater a prática de caça a animais silvestres roedores, ordem dos mamíferos, que deu origem ao nome da operação, aves e pesca ilegal. "Estamos atuando especificamente no combate à caça de animais silvestres como paca, cotia, cateto, capivara, entre outros, como também prender pessoas envolvidas com esse



000177

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 114/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.622.708/0001-63, situada a R PARANÁ, nº 3035 - LOJA 01 - TÉRREO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, inscrito no CPF nº 027.484.009-09, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 034/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente certame será prestado sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO

8
H
20



1170278

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 788,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	7,2%	R\$ 4.538,88	R\$ 63.040,00	R\$ 67.578,88
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 67.578,88
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.621.893,12

3.2. A proponente deverá possuir escritório com endereço fixo num raio de até 150km na região do município licitante, com instalações e representante técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

3.3. A empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.4. Para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.

3.5. Os estagiários terão direito de recesso remunerado (férias).

3.6. Caberá ao agente integrador o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito em conta efetuado pela Contratante.

3.7. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

3.8. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line.

3.9. A licitante deverá dispor de SISTEMA ON-LINE DE Folha de pagamento, contendo os itens a baixo qualificados:

a) Possuir SITE que disponibilize ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar on-line Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;

b) Relatórios de estágio para impressão;

c) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;

d) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;

e) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

3.10. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na 11.788/2008.



000139

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.11. Os estagiários serão lotados nas Secretarias de Administração, e de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema – PR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

4.1.2. A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Caso não seja possível a solução do problema por meios eletrônicos e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratante, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.1.4. Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.1.6. Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

4.1.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

4.1.8. Refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

4.1.9. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

4.1.10. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

4.1.11. Encaminhar mensalmente à Contratante a Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos necessários e comprobatórios correspondendo aos serviços prestados até o último dia de cada mês, quando for o caso;

4.1.12. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, por intermédio de documento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

4.1.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

4.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão vinculada ao objeto da Licitação e do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

5.1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao Departamento de Recursos Humanos, desde que devidamente identificado;

5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a contratação, objeto deste edital;

5.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

5.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

5.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada que refaça o serviço que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

5.1.8. Atestar as faturas correspondentes à contratação, por intermédio do servidor competente;

5.1.9. Efetuar o pagamento devido pela contratação, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.1.10. Notificar imediatamente o Agente Integrador sobre qualquer irregularidade encontrada.

5.1.11. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho do Agente Integrador.

5.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Agente Integrador.

5.1.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Integrador.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 1.621.893,12 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).



000101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/07/2015 e encerramento em 27/07/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor das bolsas dos estagiários mais a taxa de administração praticada pelo Agente Integrador, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

8.2. É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor das bolsas aos estagiários, até 02 (dois) úteis a contar do depósito efetuado pela Contratante da conta da Contratada.

8.3. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de boleto bancário ou outra forma indicada por este e posteriormente o agente de integração fará o depósito na conta dos estagiários.

8.4. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através de depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

8.5. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line

8.6. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

8.7. O pagamento ao Agente Integrador será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.8. A Contratada deverá encaminhar um documento, juntamente com todos os relatórios obrigatórios, em papel timbrado da empresa, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o valor.

8.9. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento.

8.10. Se necessário, a nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.11. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de



000102

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.12. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.13. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

8.14. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.15. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.17. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.17.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.17.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



000103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.2.3. O serviço que não atender às especificações deverá ser refeito pela contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.2.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo



000104

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	380	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	1060	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1070	07.001.12.365.1202.2118	104

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



100105

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

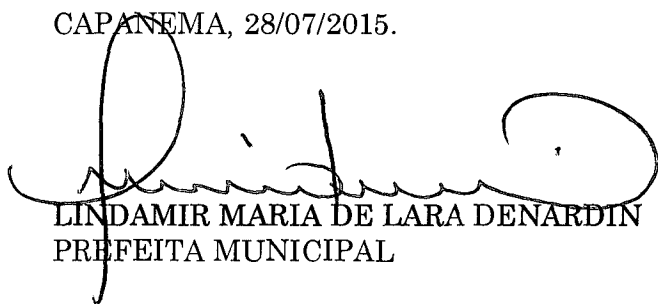
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 28/07/2015.

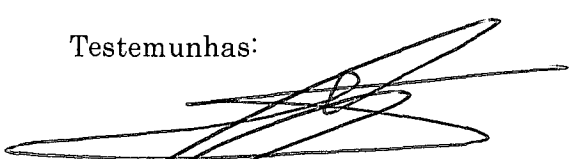


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

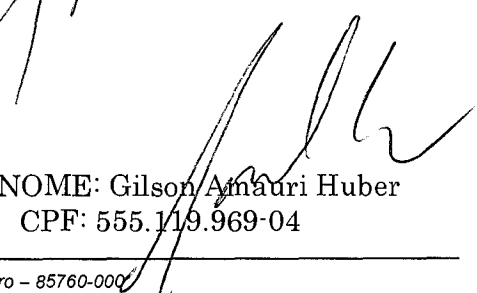


ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE
ESTÁGIOS LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amáuri Huber
CPF: 555.119.969-04



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Cirilo, 1170 - Cr. Frontal, 23 -
 Email: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page - www.capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 2/2015
Edital de Pregão Presencial nº 2/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 02/2015 datada do dia 04 de Março de 2015, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, na Aquisição de Material de Consumo, Expediente e Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, conforme especificação do ANEXO I do Edital, que se realizará no dia 13/08/2015, às 09 horas (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329**

Capanema-PR, 29 de Julho de 2015


Paulo de Lima Gonçalves
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de Abril de 2015.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CEMIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de Janeiro de 2015.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços Nº 014/2015
 Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços Nº 015/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LUA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M².
 Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 17 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Lindemir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público a Chamada Pública Nº 003/2015, nos termos a seguir:
 Tipo de Julgamento: Melhor Técnica.
 Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", FAIXA 2, EM TERRENOS DETERMINADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.
 Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações e o Edital poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015
 Pregão Nº 034/2015

Data da Assinatura: 28/07/2015.
 Contratante: Município de Capanema-PR.
 Contratada: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 28/07/2015, data final de vigência 27/07/2017.
 Valor total: R\$ 1.621.893,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).

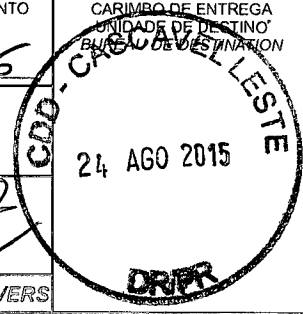
Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FÔRTE

AR

PREGÃO 34/15

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA CNPJ: 12.622.708/0001-63 RUA PARANÁ, 2865 TERREO GALERIA SAROLLI CEP: 85.810-010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR	OU RAZON SOCIAL DU DESTINATAIRE
CEP / CODE POSTAL:	UF: PAIS / PAYS:
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Rebeca C. Mello.</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 24/08/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Santos Campos Lima Agente de Correios Matr. 8558289-1
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



PREENCHER COM LETRA DE **AA**

AF

P. E. C. 034/15

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA (ANIE) CNPJ: 12.622.708/0001-63
ENDI	RUA PARANÁ, N° 2865 TÉRREO GALERIA SAROLLI CEP: 85.810-010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR
CEP /	UF PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>17/08/15</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>Santos Campos Lima</i> <i>Agente de Correios</i> <i>Matr. 8558289-1</i> <i>CASCATEL LESTE</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CASCATEL LESTE 17 AGO 2015 DRPR	

PREENCHER COM LETRA DE FÔNC

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369
BAIRRO CENTRO- GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.010-200

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

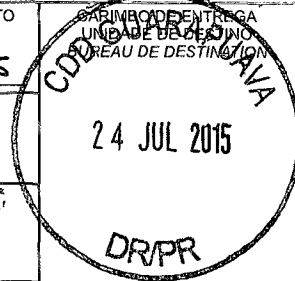
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paul Almeida

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

24/07/15

BRIMBO DE ENTREGA
LIMITE DE RECEBIMENTO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Paulse Ribas
Agente de Correios/ADG
Matrícula 8.566.382-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

LICITAÇÃO: Pregão Nº 34/2015

SEQUÊNCIA DO CONTRATO: 1851 Contrato: 114/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 28/07/2015 a 27/07/2017

000191

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	DATA	VALOR	SALDO
				R\$ 1.621.893,12
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5200	27/08/2015	R\$ 4.053,66	R\$ 1.617.839,46
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5201	27/08/2015	R\$ 64.795,52	R\$ 1.553.043,94
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5716	21/09/2015	R\$ 4.223,70	R\$ 1.548.820,24
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5717	21/09/2015	R\$ 60.787,81	R\$ 1.488.032,43
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6367	28/10/2015	R\$ 4.223,70	R\$ 1.483.808,73
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6368	28/10/2015	R\$ 55.007,13	R\$ 1.428.801,60
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6501	06/11/2015	R\$ 844,74	R\$ 1.427.956,86
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6673	23/11/2015	R\$ 4.617,91	R\$ 1.423.338,95
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6674	23/11/2015	R\$ 55.967,47	R\$ 1.367.371,48
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6806	25/11/2015	R\$ 844,74	R\$ 1.366.526,74
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7019	16/12/2015	R\$ 54.475,68	R\$ 1.312.051,06
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7089	18/12/2015	R\$ 5.068,44	R\$ 1.306.982,62
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	522	26/01/2016	R\$ 6.569,24	R\$ 1.300.413,38
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	523	26/01/2016	R\$ 47.703,16	R\$ 1.252.710,22
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1540	29/02/2016	R\$ 5.493,67	R\$ 1.247.216,55
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1541	29/02/2016	R\$ 51.038,61	R\$ 1.196.177,94
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1988	22/03/2016	R\$ 4.974,10	R\$ 1.191.203,84
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1989	22/03/2016	R\$ 63.656,46	R\$ 1.127.547,38
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2122	31/03/2016	R\$ 844,74	R\$ 1.126.702,64
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2789	26/04/2016	R\$ 4.671,08	R\$ 1.122.031,56
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2790	26/04/2016	R\$ 62.542,88	R\$ 1.059.488,68
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3755	23/05/2016	R\$ 3.979,57	R\$ 1.055.509,11
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3756	23/05/2016	R\$ 57.751,48	R\$ 997.757,63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4054	08/06/2016	R\$ 844,74	R\$ 996.912,89
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4314	21/06/2016	R\$ 591,32	R\$ 996.321,57
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4315	21/06/2016	R\$ 2.534,22	R\$ 993.787,35
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4316	21/06/2016	R\$ 59.660,36	R\$ 934.126,99
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5329	25/07/2016	R\$ 844,74	R\$ 933.282,25
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5330	25/07/2016	R\$ 1.267,10	R\$ 932.015,15
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5331	25/07/2016	R\$ 4.414,08	R\$ 927.601,07
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5332	25/07/2016	R\$ 57.958,30	R\$ 869.642,77
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5501	01/08/2016	R\$ 375,20	R\$ 869.267,57
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5962	22/08/2016	R\$ 844,74	R\$ 868.422,83
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5963	22/08/2016	R\$ 844,74	R\$ 867.578,09
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5964	22/08/2016	R\$ 59.875,03	R\$ 807.703,06
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5998	22/08/2016	R\$ 0,01	R\$ 807.703,05
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6168	31/08/2016	R\$ 3.829,49	R\$ 803.873,56
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6832	23/09/2016	R\$ 844,74	R\$ 803.028,82
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6833	23/09/2016	R\$ 844,74	R\$ 802.184,08
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6834	23/09/2016	R\$ 4.724,32	R\$ 797.459,76
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6835	23/09/2016	R\$ 66.595,99	R\$ 730.863,77
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7335	19/10/2016	R\$ 369,06	R\$ 730.494,71
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7336	19/10/2016	R\$ 844,74	R\$ 729.649,97
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7337	19/10/2016	R\$ 3.396,68	R\$ 726.253,29
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7380	21/10/2016	R\$ 63.437,30	R\$ 662.815,99
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	8090	21/11/2016	R\$ 844,74	R\$ 661.971,25
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	8091	21/11/2016	R\$ 61.850,38	R\$ 600.120,87
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	8557	09/12/2016	R\$ 1.219,94	R\$ 598.900,93
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	8558	09/12/2016	R\$ 58.613,63	R\$ 540.287,30
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	347	25/01/2017	R\$ 56.086,52	R\$ 484.200,78
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1332	24/02/2017	R\$ 2.280,79	R\$ 481.919,99
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1333	24/02/2017	R\$ 63.063,48	R\$ 418.856,51
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1819	24/03/2017	R\$ 2.647,11	R\$ 416.209,40

000192

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1820	24/03/2017	R\$ 79.809,19	R\$ 336.400,21
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1954	31/03/2017	R\$ 1.381,52	R\$ 335.018,69
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2656	24/04/2017	R\$ 2.100,04	R\$ 332.918,65
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2657	24/04/2017	R\$ 78.812,16	R\$ 254.106,49
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3510	22/05/2017	R\$ 2.979,91	R\$ 251.126,58
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3511	22/05/2017	R\$ 76.560,48	R\$ 174.566,10
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3769	24/05/2017	R\$ 1.004,46	R\$ 173.561,64
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4337	20/06/2017	R\$ 1.004,46	R\$ 172.557,18
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4338	20/06/2017	R\$ 2.008,92	R\$ 170.548,26
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4339	20/06/2017	R\$ 79.160,21	R\$ 91.388,05
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5278	21/07/2017	R\$ 1.011,96	R\$ 90.376,09
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5279	21/07/2017	R\$ 2.970,58	R\$ 87.405,51
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5280	21/07/2017	R\$ 80.521,92	R\$ 6.883,59
SALDO FINAL				R\$ 6.883,59

80 ESTAGIÁRIOS PERMITIDOS POR LEI 1.447/2013